

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 128/2026

Data: 24/02/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6714/2026

Autor(es): Diego Zanetti

Processo no Sistema Elotech: 247/2026

Ementa/Resumo:

Declara de Utilidade Pública a Associação Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA



24/02/2026 10:37:29



PROJETO DE LEI Nº

Declara de Utilidade Pública a Associação Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Deputado João Ferreira Neves, Nº 159, Bairro Vista Alegre, no município de Curitiba Estado do Paraná, registrada no CNPJ sob nº 32.133.841/0002-44, e finalidades constantes de seu Estatuto.

Parágrafo Único. A Declaração de Utilidade Pública prevista no caput deste artigo tem validade de 3 anos, a contar da sua publicação, conforme previsto no art. 3º da lei 2281/2003, podendo ser renovada por iguais períodos, por intermédio de Portaria expedida pelo Poder Legislativo Municipal, desde que atendidos os critérios do art. 4º e do art. 7º da lei 2281/2003.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 23 de fevereiro de 2026.

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Diego Fabricio Zanetti



24/02/2026 09:26:20

Diego Zanetti
Vereador

JUSTIFICATIVA

Essa proposição tem a finalidade de atender anseio demonstrado pelos integrantes da Associação Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul, por intermédio de requerimento apresentado pela associação, a qual tem como objetivo principal de solicitar a referida declaração de utilidade pública, de acordo com a Lei Municipal nº 2281/2003.

Ressaltamos que a mesma foi criada em 26 de junho de 2018, tendo por finalidade atender crianças e adolescentes, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou



crença religiosa, com o objetivo de promover, defender e garantir direitos sociais, entre outras finalidades constantes no Estatuto Social.

Em anexo os documentos exigidos conforme o artigo 2º da Lei Municipal nº 2281 de 04/08/2003 que dispõe sobre a disciplina para a concessão de Declaração de Utilidade Pública Municipal.

Esperamos a cooperação e a devida aprovação dos Senhores Vereadores.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 23 de fevereiro de 2026.

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Diego Fabricio Zanetti



23/02/2026 09:16:14

Diego Zanetti
Vereador

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Diego Fabricio Zanetti



23/02/2026 16:31:17

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Diego Fabricio Zanetti



23/02/2026 09:16:43



REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

À Prefeitura Municipal de Palmeira/PR

A Diretoria do **Clube de Desbravadores de Palmeira – PR**, por meio de sua representante legal infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o **reconhecimento da entidade como de Utilidade Pública Municipal**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

O Clube de Desbravadores atua no município desenvolvendo atividades voltadas à formação de crianças e adolescentes entre 10 e 15 anos, promovendo: cidadania, respeito ao próximo, educação ambiental, desenvolvimento físico, mental e social e espírito de solidariedade e liderança. Por meio de ações como acampamentos educativos, projetos comunitários, campanhas solidárias e atividades recreativas e formativas. O clube contribui diretamente para prevenção de comportamentos de risco, fortalecimento de valores sociais, desenvolvimento da juventude, apoio às famílias e integração comunitária.

Trata-se de um trabalho voluntário, contínuo e de relevante interesse social, que já beneficia a comunidade local e colabora com escolas, famílias e demais instituições.

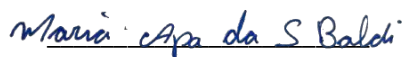
O reconhecimento como entidade de Utilidade Pública permitirá o fortalecimento institucional, a ampliação de parcerias, o acesso a projetos e recursos e a expansão das atividades sociais desenvolvidas.

Diante disso, considerando o impacto positivo gerado no município, **requer-se a concessão do título de Utilidade Pública Municipal ao Clube de Desbravadores de Palmeira/PR.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Palmeira/PR, 19 de fevereiro de 2026.



Maria Aparecida da Silva Baldi

Diretora do Clube de Desbravadores

Palmeira/PR

COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Marechal Deodoro, 869- 5º andar - Conjunto 504 - Fone: 3016-9007
Site: www.lsrtdcamargo.com.br - email: contato@lsrtdcamargo.com.br

JOSÉ MENDES CAMARGO
TITULAR

As certidões passadas
pelos oficiais públicos
fazem a mesma prova
dos documentos originais
Código Civil Artigo 137
e 138.



CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os documentos existentes neste Cartório, encontra-se registrado sob N.º de ordem20245..... e microfilmado sob N.º1.152.082.....com data de.....17.....de.....OUTUBRO.....de 20.....18....., no Livro....."A"....., o (a) ESTATUTO DO "CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL", neste documento designado simplesmente por CDA Sul, pessoa jurídica de direito privado, constituído como associação sem fins lucrativos, será regido e administrado pelo presente Estatuto e pela legislação concernente. O CDA Sul, foi fundado na cidade de Curitiba PR, em 26 de julho de 2018, com a finalidade de atender crianças e adolescentes, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça cor ou crença religiosa. * CERTIFICO ainda que em data de 30 de Novembro de 2020, microfilmado sob o nº 1.180.041, consta o registro da ALTERAÇÃO DE ESTATUTO do "CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL", neste documento designado simplesmente por CDA Sul, pessoa jurídica de direito privado, constituído como associação sem fins lucrativos, será regido e administrado pelo presente Estatuto e pela legislação concernente. * CERTIFICO ainda que em data de 30 de Novembro de 2020, microfilmado sob o nº 1.180.040, consta o registro da Ata da 1ª Assembleia Geral Ordinária do CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL, realizada nos dias 15 e 16 de novembro de 2020, na qual consta em sua 1ª Deliberação: nos termos do artigo 9º, inciso III, do Estatuto vigente, eleger para um mandato de cinco anos, com início nesta data e término em 31 de dezembro de 2025, a Diretoria Executiva do CDA, que fica assim constituída - Presidente: MARLINTON SOUZA LOPES; Secretário Executivo: CHARLES EDSON RAMPANELLI e Tesoureiro/CFO: VOLNEI DA ROSA PORTO. * CERTIFICO mais que em data de 21 de dezembro de 2021, microfilmado sob o nº 1.192.639, consta o registro da Ata da Reunião do Conselho Administrativo do CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIRO SUL, realizada no dia 15 de dezembro de 2021, na qual consta na sua 2ª deliberação: Ato contínuo, em substituição ao Pr. Charles Edson Rampanelli, o Conselho nomeia e constitui para o cargo de Secretário Executivo da CDA, com posse imediata, o Pr. HARRY JAMES STREITHORST, tudo isto nos termos do artigo 15, inciso I, do Estatuto do CDA, ficando a Diretoria Executiva e o Conselho Administrativo, com mandato até 31 de dezembro de 2025, assim constituídos: DIRETORIA EXECUTIVA (membros ex officio): MARLINTON SOUZA LOPES – Presidente/CEO, HARRY JAMES STREITHORST – Secretário Executivo e VOLNEI DA ROSA PINTO – Tesoureiro/CFO; Vogais Regulares: ARYEL MARQUES DE PAULA, ELMAR STROK BORGES, RUBENS PAULO SILVA, DANIEL BELO CISESKI, ELTON OTERO BUENO e DANIEL TRENTIN. * CERTIFICO mais que

Página 1 Selo SFTD1ZeUcnMCj7rLWzev1306q Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consultana> Página 2

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FRANCISCO JOSE BARBOSA NOBRE, em segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 10:51:48 GMT-03:00, CNS: 08.244-6 - SERVIÇO REGISTRAL DO UBERABA/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Marechal Deodoro, 869- 5º andar - Conjunto 504 - Fone: 3016-9007

Site: www.1srtcamargo.com.br - email: contato@1srtcamargo.com.br

JOSÉ MENDES CAMARGO

TITULAR

em data de 12 de Julho de 2024, registrado sob o nº 1.224.627, consta o registro da Ata da Reunião do Conselho Administrativo do **CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL**, realizada no dia 17 de Junho de 2024, na qual na qual consta em sua 3ª deliberação: Em substituição ao Sr. **DANIEL BELO CISEKI** e **RUBENS PAULO SILVA**, o conselho nomeia e constitui, com posse imediata, para o cargo de Tesoureiro/CFO-Assistente e Departamento de Educação da CDA, respectivamente o Sr. **DOUGLAS DE ANDRADE MONTEIRO** e o Sr. **HARRYSON KERSCHNER JULIO DOS REIS**, nos termos do artigo 15, inciso I, do Estatuto da CDA, ficando a Diretoria Executiva e o Conselho Administrativo, com mandato até 31 de dezembro de 2025, assim constituídos: Diretoria Executiva (membros ex officio): **MARLINTON SOUZA LOPES** - Presidente, **HARRY JAMES STREITHORST**, **VOLNEI DA ROSA PORTO**; Membros Regulares: **ARYEL MARQUES DE PAULA**, **ELMAR STROK BORGES**, **HARRYSON KERSCHNER JÚLIO DOS REIS**, **DOUGLAS DE ANDRADE MONTEIRO**, **ELTON OTERO BUENO** e **DANIEL TRENTIN**.-*(Estando seus documentos devidamente arquivados neste Cartório.).*****

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
CURITIBA, 10 DE JANEIRO DE 2025



Diomar Ajala Bafieiro
Escrevente



DOCUMENTO CONFIDENCIAL

ATENÇÃO: Todo o conteúdo desta ata está sob a proteção da lei, e a divulgação de qualquer nome, dado, número, decisão ou de qualquer informação nela contida não poderá ser realizada por qualquer meio físico ou digital, sem a autorização expressa da igreja (nome da igreja) dos Adventistas do Sétimo Dia. A pessoa física ou jurídica que violar essa confidencialidade estará sujeita a sanções administrativas, cíveis e penais.

**ATA DA REUNIÃO REGULAR DA
IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA DE PALMEIRA
Avenida 7 de Abril, 1168 – Centro – Palmeira – PR
19 de Outubro de 2024, às 10h40min**

O relatório dos itens da Comissão foi recomendado na Comissão da Igreja Adventista do Sétimo Dia de Palmeira, no dia 05 de outubro de 2024, com quórum suficiente para a votação.

Oração: Fábio Rochinski

2024-022 ESCOLA SABATINA – APROVAR

VOTADO aceitar a recomendação da Reunião Regular da igreja e aprovar a mudança no horário de início e término da escola sabatina. O horário inicial será de 08:45hrs com louvores até 09:00hrs e finaliza a escola sabatina às 10:15hrs.

2024-023 ELEIÇÃO DE OFICIAIS – APROVAR

VOTADO aprovar o relatório da Comissão de Nomeações:

COMISSÃO DIRETIVA

Presidente: Pr. Distrital

Demais integrantes:

1º Ancião: Fábio Rochinski

Anciãos: Leila Aparecida Soares da Silva
Samuel Pimentel

Secretária: Vanderléia Aparecida Rusgoski Rochinski

Tesoureiro: Fábio Rochinski

Diacono Líder: Ivanei Gomes da Silva

Demais Diáconos: Demais Diáconos: João Krinert, José Rochinski, Antônio Lúcio de Macedo, Casturino dos Santos, Lourival Costa, Lindolfo Falcão

Diaconisa Líder: Selma Baldi

Reunião Regular da IASD de Palmeira
19 de Outubro de 2024

Demais Diaconisas: Leila Ap. Soares, Ana Maria Rossato Covalero, Edi de Paula Krinert, Nilza Ferreira de Macedo, Maria Baldi, Jussimara Pacheco dos Santos, Ione Maria Zwiegicowski, Elenara Ligeski, Francisca Lindamir dos Santos, Vanderléia Ap. Rusgoski Rochinski, Luana da Silva Roque, Nilcéia Ap. Schuhli

Dir. Mordomia Cristã: Ivanei Gomes da Silva
Associado: Fábio Rochinski
Dir. Ministério Pessoal: Samuel Pimentel
Dir. Evangelismo Público: Samuel Pimentel
Associado: Casturino dos Santos
Dir. Escola Sabatina: Ana Maria Rossato Covalero
Associada: Leila Aparecida Soares da Silva
Dir. Ministério da Criança: Elenara Ligeski
Associada: Jocelma de Fátima dos Santos
Dir. Ministério do Adolescente: Maria Aparecida da Silva Baldi
Dir. Ministério Jovem: Wellington Baldi
Dir. Clube de Desbravadores: Maria Aparecida da Silva Baldi
Dir. Ministério da Mulher: Leila Aparecida Soares da Silva
Dir. Ministério da Recepção: Angeliz do Amaral Ribeiro
Associada: Maria Aparecida da Silva Baldi
Dir. Ministério da Música: Leila Aparecida Soares da Silva
Associada: Maria Aparecida da Silva Baldi
Dir. ASA: Nilcéia Aparecida Schuhli
Associado: Luciano do Carmo Vichineski
Dir. Ministério Novo Tempo: Samuel Pimentel
Dir. Ministério Lar e Família: João Krinert e Edi de Paula Krinert
Coordenadora da Sonoplastia: Angeliz do Amaral Ribeiro

Oração: Fábio Rochinski

 Documento assinado digitalmente
FABIO ROCHINSKI
Data: 25/02/2025 22:18:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fábio Rochinski
Presidente

 Documento assinado digitalmente
VANDERLEIA APARECIDA RUSGOSKI ROCHINSKI
Data: 25/02/2025 22:13:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanderléia Aparecida Rusgoski Rochinski
Secretária



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo

Data: 16 de dezembro de 2021

Fl. 18

Ata da Reunião do CONSELHO ADMINISTRATIVO DO CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL, doravante nesta Ata sempre identificada como CDA SUL, pessoa jurídica de direito privado, organização religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 32.133.841/0001-63, sediada à Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirota, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com Estatuto registrado no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba/PR, estando a atual redação averbada à margem do Livro A – Pessoa Jurídica, sob nº 20.245, em microfilme sob nº 1.180.041, em 30 de novembro de 2020. Às 9h do dia 16 de dezembro de 2021, reuniu-se na sede da CDA SUL seu Conselho Administrativo, estando presentes os seguintes membros: **Marlinton Souza Lopes – Presidente, Harry James Streithorst, Volnei da Rosa Porto, Aryel Marques de Paula, Elmar Strok Borges, Rubens Paulo Silva, Daniel Belo Ciseski, Elton Otero Bueno e Daniel Trentin.** Tendo sido constatado pelo Senhor Presidente o *quorum* estatutariamente exigido, deu início aos trabalhos apresentando a agenda do dia, que após análise e considerações resultou nas deliberações seguintes, por votação unânime, no uso das atribuições constantes no artigo 18 do vigente Estatuto. **1ª Deliberação:** considerando os anos de serviços prestados ao CDA, bem como o chamado feito ao Pr. CHARLES EDSON RAMPANELLI para continuar seu ministério na da Igreja Adventista do Sétimo Dia no Chile, este Conselho acolhe seu pedido de exoneração do cargo de Secretário Executivo e membro *ex officio* do Conselho Administrativo do CDA, e o faz outorgando ao agora ex-Secretário Executivo as mais elevadas honras de estima e consideração. **2ª Deliberação:** ato contínuo, em substituição ao Pr. Charles Edson Rampanelli, o Conselho nomeia e constitui para o cargo de Secretário Executivo do CDA, com posse imediata, o Pr. **HARRY JAMES STREITHORST**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador do RG nº 18074292-9/RS e inscrito no CPF sob o nº 577.762.531-20, residente e domiciliado em Curitiba/PR, tudo isto nos termos do artigo 15, inciso I, do Estatuto do CDA, ficando a Diretoria Executiva e o Conselho Administrativo, com mandato até 31 de dezembro de 2025, assim constituídos: **Diretoria Executiva (membros ex officio):** **MARLINTON SOUZA LOPES – Presidente/CEO, HARRY JAMES STREITHORST – Secretário Executivo e VOLNEI DA ROSA PORTO – Tesoureiro/CFO; Vogais Regulares:** **ARYEL MARQUES DE PAULA, ELMAR STROK BORGES, RUBENS PAULO SILVA, DANIEL BELO CISESKI, ELTON OTERO BUENO e DANIEL TRENTIN.** **3ª Deliberação:** Constituir procuradores os Srs. **MARLINTON SOUZA LOPES**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador da CI-RG nº 1.011.815.006/RS e inscrito no CPF sob o nº 037.015.538-66; Sr. **HARRY JAMES STREITHORST**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador do RG nº 18074292-9/RS e inscrito no CPF sob o nº 577.762.531-20; Sr. **VOLNEI DA ROSA PORTO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1.768.551/SC e inscrito no CPF sob o nº 534.731.089-87; todos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, respectivamente Presidente/CEO, Secretário Executivo e Tesoureiro/CFO do **CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL – CNPJ nº 32.133.841/0001-63**; bem como de todos os demais órgãos internos e estabelecimentos vinculados da OUTORGANTE, ainda que não listados aqui, outorgando-lhes os poderes gerais, ilimitados e específicos para representar e dirigir as atividades de seus respectivos estabelecimentos filiais na forma estabelecida no Estatuto, cada um segundo sua função e competência, outorgando-lhes poderes para, INDIVIDUALMENTE, representar a OUTORGANTE perante todas onde esta se apresentar, defendendo seus interesses e direitos perante pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas ou paraestatais, especialmente, mas não exclusivamente, perante a Secretaria de Urbanismo do Município de Curitiba e suas subsecretarias, a Secretaria de Comunicações, DENTEL, Ministério das Comunicações, Delegacia Regional do Ministério das Comunicações, órgãos, delegacias, conselhos, superintendências e inspetorias do Ministério da Fazenda, da Educação e Desportos, da Saúde, do Trabalho, da Previdência Social, da Justiça, dos

D4Sign 1b1ba267-dac5-4ac4-8b6a-af84b2c28fo1 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://sistema.comptec.org.br>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
41) 3225-3905 - Curitiba - PR



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo

Data: 16 de dezembro de 2021

Fl. 19

Transportes, Secretarias Estaduais e/ou Municipais, Sindicatos, Receita Federal do Brasil, suas secretarias, delegacias e demais repartições, Receita Previdenciária; Coordenação, Direção ou Órgãos do FGTS, do PIS e do CONFINS; Delegacias/Agências da Superintendências do Trabalho, todo e qualquer Banco Privado, inclusive Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, e suas carteiras, Caixas Econômicas Estaduais e Federal, Bancos Regionais de Desenvolvimento e Cooperativas de Crédito; Instituto Nacional de Propriedade Industrial; Eletrobrás S/A, Sistema Telebrás S/A, e todas as suas subsidiárias em todo o território Nacional; Empresa Brasileira de Infraestrutura Aero-Portuária-INFRAERO, em qualquer juízo ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho, Juizados Especiais, Ministério Público estadual ou federal, em que a OUTORGANTE, seus órgãos ou estabelecimentos, comparecer, quer como autora, litisconsorte ou ré; conselhos federais ou estaduais de profissões regulamentadas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Cartórios de Registro de Imóveis, de Título e Documentos e seus Anexos e de Registro de Pessoas Jurídicas; PODENDO: requerer, alegar, contestar, apresentar e/ou interpor defesas, recursos, impugnações, reclamações, protestos, recorrer, acompanhar processos, requerer reconsiderações de despachos e sentenças, retirar ou juntar documentos, tomar ciência de despachos e decisões, transigir, desistir, aceitar e propor acordos, responsabilidade em autos de processos administrativos ou judiciais; assinar guias de recolhimento e efetuar o pagamento de tributos e contribuições; receber verbas, subvenções, créditos, direitos, preços de serviços, auxílios e/ou importância de qualquer tipo, natureza ou espécie, ainda que decorrentes de convênios firmados dando e passando quitação dos valores recebidos, mesmo em restituição; receber doações, legados e donativos, sem encargos, emitindo e subscrevendo os instrumentos formalizadores; admitir e demitir empregados, assinando as Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nelas apondo anotações e registros regulamentares; propor, promover, aceitar e efetuar acordos; firmar termos de responsabilidade, homologações e liquidações em rescisões de contrato de trabalho e/ou em ações e reclamações trabalhistas; nomear e/ou constituir prepostos, especificando poderes; dar anuência da outorgante em ações, ou pedido de opção retroativa pelo FGTS de seus empregados; locar ou adquirir por qualquer título, direito de uso de linhas telefônicas, requerendo religações, transferências ou mudanças de locais das mesmas ou das demais de propriedade da OUTORGANTE; assinar propostas e/ou contratos de abertura/encerramento de contas bancárias, contratar convênios e serviços bancários, assinar contrato de câmbio, efetuar depósitos, retirar cheques devolvidos, solicitar e retirar extratos e o saldo existente na(s) conta(s) nos terminais eletrônicos, via internet e demais meios oferecidos pelo banco para uso da OUTORGANTE e demais estabelecimentos vinculados; endossar cheques e/ou ordens de pagamento para depósito em conta corrente bancária da OUTORGANTE; retirar na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, colix-posteaus, simples ou registrada com ou sem valor, vales postais, reembolsos e tudo mais que destinado ou endereçado vier à OUTORGANTE; conceder fiança em contratos de locação de imóveis para residência de empregados da OUTORGANTE ou para residência de empregados da Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e/ou empregados da Instituição Adventista Sul Rio-grandense de Educação e/ou empregados da Agência Adventista de Recursos Assistenciais, sendo vedada e nula de pleno direito a concessão de fiança e/ou garantias a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas por mero favor; subscrever contratos; dirigir correspondências a estabelecimentos bancários e/ou financeiros com instrumentos sobre títulos autorizando abatimentos, descontos, prorrogações, entregas franco de pagamento, borderôs de cobranças e similares; aceitar duplicatas; emitir e endossar duplicatas para cobrança bancária; alienar, observadas as disposições do Estatuto, bens móveis, inclusive veículos automotores, pactuando preço, condições e forma de pagamento, assinando os respectivos instrumentos de venda, quitação, transferência e/ou cessão de propriedade, posse e quaisquer outros direitos; locar ou

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

D4Sign 1b1ba267-dac5-4ac4-8b6a-af84b2c28fb1 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://registro.d4sign.com.br/documento>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo

Data: 16 de dezembro de 2021

Fl. 20

arrendar bens móveis e/ou imóveis, mesmo por leasing, assinando os respectivos contratos, escrituras e demais instrumentos vinculados ao negócio, pactuando preço, forma e condições de pagamento, prazo de liquidação e/ou amortização, emitindo os títulos de crédito especificados nos contratos ou escrituras, desde que a estes expressamente vinculados. Conferem segundo mandato de procuração aos anteriormente identificados, no exercício das mesmas funções para representar a OUTORGANTE perante todas as repartições públicas federais, estaduais, autárquicas, paraestatais e particulares, pessoas físicas e jurídicas, bem como, e não exclusivamente, diante dos cartórios e registros de imóveis e anexos, com poderes para receber e assinar escrituras de aquisição de bens imóveis por compra ou outro qualquer título somente em nome da OUTORGANTE na jurisdição de seus respectivos cargos; pactuar compromissos ou contratos de promessa de aquisição por compra ou outro qualquer título, avençar preço, forma de pagamento, emitir os títulos de crédito à aquisição e vinculados necessariamente à escritura de aquisição por compra ou outro qualquer título, pagar o preço estipulado e receber a respectiva quitação; emitir e utilizar certificado digital (e-CNPJ) em nome da matriz e/ou qualquer filial da OUTORGANTE; receber e imitar a OUTORGANTE no domínio, posse, direitos, ações, evicção e propriedade dos respectivos imóveis, receber e assinar escrituras de aquisição por doações, apenas se estas forem pura e simples, sem encargo de qualquer natureza; requerer o que devido for, inclusive autorizar registros, averbações, inscrições e baixas, alegar, contestar, requerer, apresentar defesas, interpor recursos e praticar todos os demais atos necessários ao mais fiel desempenho deste mandato. EM CONJUNTAMENTE COM MAIS UM PROCURADOR OU SUBSTABELECIDO DA OUTORGANTE: movimentar contas bancárias, sacar, emitir e assinar cheques e ordens de pagamento; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos em conta corrente, transferência, pagamento e aplicações financeiras por meio de comunicação epistolar; proceder a aquisição ou subscrição, liquidação, alienação, saque, endosso, resgate de investimentos, títulos, aplicações e valores mobiliários, resgatando-as no vencimento ou antecipadamente, endossando-as a terceiros; requisitar e retirar talonários de cheques oferecidos pelo banco; comprar e vender ações, assinando os instrumentos de aquisição, resgate, liquidação, venda, cessão, transferência de posse e/ou propriedade, dando e recebendo quitação dos montantes envolvidos; ficam dispensadas de dupla e conjunta assinatura apenas e tão somente o endosso de cheques nominais a favor da OUTORGANTE, quando levados a depósito bancário em conta corrente dela, OUTORGANTE, e às liquidações e/ou resgates de títulos e valores mobiliários, quando a transação for realizada e efetivada mediante o crédito de seu valor global em conta corrente da OUTORGANTE existente no estabelecimento bancário; promover a subscrição e/ou alienação de ações e/ou transferência e/ou cessão do direito de uso de linhas telefônicas, observando as disposições do Estatuto, subscrevendo os respectivos contratos e instrumento, perante todas as empresas de telefonia do País; O presente mandato ficará automaticamente ineficaz e revogado na data em que o outorgado vier a deixar o cargo ou função para a qual foi nomeado, em virtude do qual recebe estes poderes; cujos poderes de exercício individual ou em conjunto poderão ser substabelecidos, em cada caso, parcialmente, com fixação do prazo de validade dos mesmos, que deverão ser vinculados à prática e/ou exercício de atos especificados e determinados, sempre com reserva dos poderes concedidos, não podendo os substabelecidos por sua vez substabelecer os poderes que lhes forem conferidos, podendo cassar e/ou cancelar a qualquer tempo os poderes substabelecidos, com validade até 28 de fevereiro de 2026. **4ª Deliberação:** Designar o Sr. DANIEL TRENTIN, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9.513.865-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.559.049-04, inscrito na OAB/PR nº 53.831, residente e domiciliado em Curitiba-PR, para representar em Cartório este Conselho Administrativo e em nome deste outorgar as procurações retro mencionadas. Nada mais havendo a considerar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para que a presente Ata pudesse ser elaborada, em 4 (quatro) vias,

D4Sign 1b1ba267-dac5-4ac4-8b6a-af84b2c28f01 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://registrocivil.pr.gov.br/validar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
41) 3225-3905 - Curitiba - PR



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo

Data: 16 de dezembro de 2021

Fl. 21

a qual tendo sido lida e achada de conformidade com as decisões tomadas, foi aprovada, pelo que a assinaram o Sr. Presidente, eu, o Secretário, e os demais membros presentes.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

MARLINTON SOUZA LOPES - PRESIDENTE	Assinatura digital
HARRY JAMES STREITHORST	Assinatura digital
VOLNEI DA ROSA PORTO	Assinatura digital
ARYEL MARQUES DE PAULA	Assinatura digital
ELMAR STOCK BORGES	Assinatura digital
RUBENS PAULO SILVA	Assinatura digital
DANIEL BELO CISESKI	Assinatura digital
ELTON OTERO BUENO	Assinatura digital
DANIEL TRENTIN	Assinatura digital

1

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
al.504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.lsrtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 988.141

REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.193.388
ARQUIVADO NO Nº DE ORDEM 20.245 LIVRO "A"

Curitiba-PR, 19 de janeiro de 2022

Emolumentos: R\$24,60(VRC 600,00), Funrejus: R\$9,92

ISSQN: R\$0,98, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,50. Total:

R\$38,23



José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balduino
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo
SELO DIGITAL Nº 1306MzTdVbdcslr2e2di3aQb

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 40
(41) 3225-3905
Curitiba - PR

2

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Milo Ubirajara de Souza Sampelo - Titular

DISTRIBUIÇÃO SOB Nº 122-551

AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: F375e.70e3F.8e5y0-7eRtJ.LU0oh
<https://selo.funarpem.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11860/97, Tabela XVI-Distrib
IIIe, IIII, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 8,246

1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$20,62

1 AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 7,67

1 SELO

R\$ 2,98 Curitiba, 04/01/2022



D4Sign 1b1ba267-dac5-4ac4-8b6a-af84b2c28fb1 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

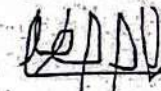
Ata CDA - Atualização da Diretoria pdf
Código do documento 1b1ba267-dac5-4ac4-8b6a-af84b2c28fb1

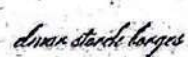


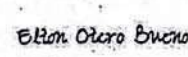
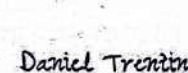
Assinaturas

-  Marlinton Souza Lopes
marlinton.lopes@adventistas.org
Assinou
-  Harry James Streithorst
harry.streithorst@adventistas.org
Assinou
-  Volnei da Rosa Porto
volnei.porto@adventistas.org
Assinou
-  Aryel Marques de Paula
aryel.marques@adventistas.org
Assinou
-  Elmar Storck Borges
elmar.borges@adventistas.org
Assinou
-  RUBENS PAULO SILVA
rubens.silva@adventistas.org
Assinou
-  DANIEL BELO CISESKI
daniel.ciseski@adventistas.org
Assinou
-  Elton Otero Bueno
elton.bueno@adventistas.org
Assinou
-  Daniel Trentin
daniel.trentin@adventistas.org
Assinou







Eventos do documento

27 Dec 2021, 17:01:28

Documento 1b1ba267-dac5-4ac4-8b6a-af84b2c28fb1 criado por DANIEL TRENTIN
(4ef6690e-2e2d-4644-87a7-2ca5f6653b0c). Email:daniel.trentin@adventistas.org. - DATE_ATOM:
2021-12-27T17:01:28-03:00

27 Dec 2021, 17:02:43

Assinaturas iniciadas por DANIEL TRENTIN (4ef6690e-2e2d-4644-87a7-2ca5f6653b0c). Email: daniel.trentin@adventistas.org. - DATE_ATOM: 2021-12-27T17:02:43-03:00

27 Dec 2021, 17:06:58

HARRY JAMES STREITHORST Assinou (652a3342-5ae2-4da5-bf1d-b73f003361d8) - Email: harry.streithorst@adventistas.org - IP: 177.135.68.220 (adventistas.static.gvt.net.br porta: 1534) - Geolocalização: -25.46194221703179 -49.23972039277234 - Documento de identificação informado: 577.762.531-20 - DATE_ATOM: 2021-12-27T17:06:58-03:00

27 Dec 2021, 17:08:51

MARLINTON SOUZA LOPES Assinou (0c5de4b7-038d-4e1f-9036-695f1e66a3e7) - Email: marlinton.lopes@adventistas.org - IP: 191.32.12.140 (191.32.12.140.static.adsl.gvt.net.br porta: 31126) - Documento de identificação informado: 037.015.538-66 - DATE_ATOM: 2021-12-27T17:08:51-03:00

27 Dec 2021, 17:22:44

ELTON OTERO BUENO Assinou - Email: elton.bueno@adventistas.org - IP: 177.135.68.220 (adventistas.static.gvt.net.br porta: 23140) - Documento de identificação informado: 723.029.410-04 - DATE_ATOM: 2021-12-27T17:22:44-03:00

27 Dec 2021, 17:35:07

DANIEL TRENTIN Assinou (4ef6690e-2e2d-4644-87a7-2ca5f6653b0c) - Email: daniel.trentin@adventistas.org - IP: 191.32.12.140 (191.32.12.140.static.adsl.gvt.net.br porta: 21880) - Documento de identificação informado: 053.559.049-04 - DATE_ATOM: 2021-12-27T17:35:07-03:00

27 Dec 2021, 18:17:19

ARYEL MARQUES DE PAULA Assinou - Email: aryel.marques@adventistas.org - IP: 143.255.127.171 (171.127.255.143.customer.netaki.com.br porta: 32494) - Documento de identificação informado: 283.074.958-81 - DATE_ATOM: 2021-12-27T18:17:19-03:00

28 Dec 2021, 00:49:44

RUBENS PAULO SILVA Assinou (69373170-41fe-41d2-af9d-a8283c591b9f) - Email: rubens.silva@adventistas.org - IP: 200.33.135.55 (200-33-135-55.user.starinternet.psi.br porta: 57826) - Geolocalização: -29.6690866 -50.6616179 - Documento de identificação informado: 871.611.767-00 - DATE_ATOM: 2021-12-28T00:49:44-03:00

28 Dec 2021, 10:36:15

ELMAR STORCK BORGES Assinou - Email: elmar.borges@adventistas.org - IP: 200.124.76.139 (139.76.124.200.oeste-rede.com.br porta: 62048) - Documento de identificação informado: 028.789.057-09 - DATE_ATOM: 2021-12-28T10:36:15-03:00

28 Dec 2021, 11:31:45

DANIEL BELO CISESKI Assinou (3d071a25-06ef-4e30-99a5-28f17aadb07f) - Email: daniel.ciseski@adventistas.org - IP: 177.135.68.220 (adventistas.static.gvt.net.br porta: 29170) - Documento de identificação informado: 049.782.399-31 - DATE_ATOM: 2021-12-28T11:31:45-03:00

28 Dec 2021, 13:41:57

VOLNEI DA ROSA PORTO Assinou - Email: volnei.porto@adventistas.org - IP: 191.32.12.140



7 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de dezembro de 2021,
15:08:52

ntp.br

(191.32.12.140.static.adsl.gvt.net.br porta: 57194) - Documento de identificação informado: 534.731.089-87 -
DATE_ATOM: 2021-12-28T13:41:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0e23a0237ef9b551c3a308975e242a43d0f412d93957455957c3e633d29c43dc

(SHA512):f78c55e424d05c09666c2fac37eff70500dd83cc232db6b8564611841ae16640904a3c592d90f16943f57febf3872afb46fb3634dafd4e87514cb3b8b5803e85

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo

Data: 28 de novembro de 2024

Fl. 77

Ata da Reunião do CONSELHO ADMINISTRATIVO DO CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL, doravante nesta Ata sempre identificada como CDA SUL, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 32.133.841/0001-63, sediada à Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirota, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com Estatuto registrado no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba/PR, estando a atual redação averbada à margem do Livro A – Pessoa Jurídica, sob nº 20.245, em microfilme sob nº 1.180.041, em 30 de novembro de 2020. Às 9h do dia 28 de novembro de 2024, reuniu-se na sede da CDA SUL seu Conselho Administrativo, estando presentes os seguintes membros: Marlinton Souza Lopes – Presidente, Harry James Strelthorst, Volnei da Rosa Porto, Aryel Marques de Paula, Elmar Strok Borges, Harryson Kerschener Júlio dos Reis, Douglas de Andrade Monteiro, Elton Otero Bueno e Daniel Trentin. Tendo sido constatado pelo Senhor Presidente o quórum estatutariamente exigido, deu início aos trabalhos apresentando a agenda do dia, que após análise e considerações resultaram nas deliberações seguintes, por votação unânime, no uso das atribuições constantes no artigo 18 do vigente Estatuto.

1ª Deliberação: Nomear e constituir os Srs. **ELIESER RAMOS**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da CIRG nº 3127412-9-SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 016.545.309-56, residente e domiciliado na Rua Deputado João Ferreira Neves, 160, sobrado C, Bairro Vista Alegre, Curitiba/PR, CEP: 80820-380; Sr. **RONEY LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da CIRG nº 1193758939-SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 006.694.335-35, residente e domiciliado na Rua Deputado João Ferreira Neves, 160, sobrado A, Bairro Vista Alegre, Curitiba/PR, CEP: 80820-380; e o Sr. **HARLEI MAZZO DE QUEIROGA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG sob nº 9127878743-SSP/DI/RS e inscrito no CPF sob nº 979.916.789-20, residente e domiciliado na Rua Deputado João Ferreira Neves, 160, sobrado B, Bairro Vista Alegre, Curitiba/PR, CEP: 80820-380; respectivamente, Superintendente-Geral, Superintendente-Secretário e Superintendente-Administrativo da REGIÃO ADMINISTRATIVA CENTRAL PARANAENSE DO CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL, como procuradores da CDA SUL e dos estabelecimentos filiais: "CDA SUL - REG. ADM. CENTRAL PARANAENSE", CNPJ sob nº 32.133.841/0002-44; bem como de todos os demais órgãos internos e estabelecimentos vinculados da OUTORGANTE, outorgando-lhes, SEPARADAMENTE, os poderes elencados na 3ª Deliberação. O mandato terá validade até 28 de fevereiro de 2029.

2ª Deliberação: Nomear e constituir como procuradores os Srs. **WALTER TEIXEIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº 6784337 SESPDC/SC, inscrito no CPF sob o nº 172.429.438-50, residente e domiciliado em Maringá/PR; **WESLEY ALMEIDA DOS REIS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº 35.974.355-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 222.817.968-09, residente e domiciliado em Maringá/PR e **RONEY JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador financeiro, portador do RG nº 3.605.075 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 005.313.639-02, residente e domiciliado em Maringá/PR, respectivamente Superintendente-Geral, Superintendente-Secretário e Superintendente-Administrativo da Região Administrativa Norte Paranaense do CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL do estabelecimento filial "CDA SUL – RED. ADM. NORTE PARANAENSE", CNPJ 32.133.841/007-59, bem como de todos os demais órgãos internos e estabelecimentos vinculados da OUTORGANTE, ainda que não listados aqui, conferindo-lhes, SEPARADAMENTE, os poderes gerais descritos na 3ª deliberação. O mandato terá validade até 28 de fevereiro de 2029.

3ª Deliberação: Outorgar aos procuradores nomeados nas **1ª e 2ª Deliberações** os poderes gerais, ilimitados e específicos para representar e dirigir as atividades de seus respectivos estabelecimentos filiais na forma estabelecida no Estatuto, cada um segundo sua função e competência, outorgando-lhes poderes para, INDIVIDUALMENTE, representar a OUTORGANTE perante todas onde esta se apresentar, defendendo seus interesses e direitos perante pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, repartições públicas federais,



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirubá,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo

Data: 28 de novembro de 2024

Fl. 78

estaduais, municipais, autárquicas ou paraestatais, especialmente, mas não exclusivamente, perante a Secretaria de Urbanismo do Município de Curitiba e suas subsecretarias, a Secretaria de Comunicações, DENTEL, Ministério das Comunicações, Delegacia Regional do Ministério das Comunicações, órgãos, delegacias, conselhos, superintendências e inspetorias do Ministério da Fazenda, da Educação e Desportos, da Saúde, do Trabalho, da Previdência Social, da Justiça, dos Transportes, Secretarias Estaduais e/ou Municipais, Sindicatos, Receita Federal do Brasil, suas secretarias, delegacias e demais repartições, Receita Previdenciária; Coordenação, Direção ou Órgãos do FGTS, do PIS e do CONFINS; Delegacias/Agências da Superintendências do Trabalho, todo e qualquer Banco Privado, inclusive Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, e suas carteiras, Caixas Econômicas Estaduais e Federal, Bancos Regionais de Desenvolvimento e Cooperativas de Crédito; Instituto Nacional de Propriedade Industrial; Eletrobrás S/A, Sistema Telebrás S/A, e todas as suas subsidiárias em todo o território Nacional; Empresa Brasileira de Infraestrutura Aero-Portuária-INFRAERO, em qualquer juízo ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho, Juizados Especiais, Ministério Público estadual ou federal, em que a OUTORGANTE, seus órgãos ou estabelecimentos, comparecer, quer como autora, litisconsorte ou ré; conselhos federais ou estaduais de profissões regulamentadas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Cartórios de Registro de Imóveis, de Título e Documentos e seus Anexos e de Registro de Pessoas Jurídicas; PODENDO: requerer, alegar, contestar, apresentar e/ou interpor defesas, recursos, impugnações, reclamações, protestos, recorrer, acompanhar processos, requerer reconsiderações de despachos e sentenças, retirar ou juntar documentos, tomar ciência de despachos e decisões, transigir, desistir, aceitar e propor acordos, responsabilidade em autos de processos administrativos ou judiciais; assinar guias de recolhimento e efetuar o pagamento de tributos e contribuições; receber verbas, subvenções, créditos, direitos, preços de serviços, auxílios e/ou importância de qualquer tipo, natureza ou espécie, ainda que decorrentes de convênios firmados dando e passando quitação dos valores recebidos, mesmo em restituição; receber doações, legados e donativos, sem encargos, emitindo e subscrevendo os instrumentos formalizadores; admitir e demitir empregados, assinando as Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nelas apondo anotações e registros regulamentares; propor, promover, aceitar e efetuar acordos; firmar termos de responsabilidade, homologações e liquidações em rescisões de contrato de trabalho e/ou em ações e reclamações trabalhistas; nomear e/ou constituir prepostos, especificando poderes; dar anuência da outorgante em ações, ou pedido de opção retroativa pelo FGTS de seus empregados; locar ou adquirir por qualquer título, direito de uso de linhas telefônicas, requerendo religações, transferências ou mudanças de locais das mesmas ou das demais de propriedade da OUTORGANTE; assinar propostas e/ou contratos de abertura/encerramento de contas bancárias, contratar convênios e serviços bancários, assinar contrato de câmbio, efetuar depósitos, retirar cheques devolvidos, solicitar e retirar extratos e o saldo existente na(s) conta(s) nos terminais eletrônicos, via internet e demais meios oferecidos pelo banco para uso da OUTORGANTE e demais estabelecimentos vinculados; endossar cheques e/ou ordens de pagamento para depósito em conta corrente bancária da OUTORGANTE; retirar na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, *colix-posteaus*, simples ou registrada com ou sem valor, vales postais, reembolsos e tudo mais que destinado ou endereçado vier à OUTORGANTE; conceder fiança em contratos de locação de imóveis para residência de empregados da OUTORGANTE ou para residência de empregados da Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e/ou empregados da Instituição Adventista Sul Rio-grandense de Educação e/ou empregados da Agência Adventista de Recursos Assistenciais, sendo vedada e nula de pleno direito a concessão de fiança e/ou garantias a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas por mero favor; subscrever contratos; dirigir correspondências a estabelecimentos bancários e/ou financeiros com instrumentos sobre títulos autorizando abatimentos, descontos, prorrogações, entregas franco de pagamento, borderôs de cobranças e similares; aceitar duplicatas; emitir e endossar duplicatas para cobrança bancária; alienar, observadas as



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirubeta,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR,



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo

Data: 28 de novembro de 2024

Fl. 79

disposições do Estatuto, bens móveis, inclusive veículos automotores, pactuando preço, condições e forma de pagamento, assinando os respectivos instrumentos de venda, quitação, transferência e/ou cessão de propriedade, posse e quaisquer outros direitos; locar ou arrendar bens móveis e/ou imóveis, mesmo por *leasing*, assinando os respectivos contratos, escrituras e demais instrumentos vinculados ao negócio, pactuando preço, forma e condições de pagamento, prazo de liquidação e/ou amortização, emitindo os títulos de crédito especificados nos contratos ou escrituras, desde que a estes expressamente vinculados. Conferem segundo mandato de procuração aos anteriormente identificados, no exercício das mesmas funções para representar a OUTORGANTE perante todas as repartições públicas federais, estaduais, autárquicas, paraestatais e particulares, pessoas físicas e jurídicas, bem como, e não exclusivamente, diante dos cartórios e registros de imóveis e anexos, com poderes para receber e assinar escrituras de aquisição de bens imóveis por compra ou outro qualquer título somente em nome da OUTORGANTE na jurisdição de seus respectivos cargos; pactuar compromissos ou contratos de promessa de aquisição por compra ou outro qualquer título, avençar preço, forma de pagamento, emitir os títulos de crédito à aquisição e vinculados necessariamente à escritura de aquisição por compra ou outro qualquer título, pagar o preço estipulado e receber a respectiva quitação; receber e imitar a OUTORGANTE no domínio, posse, direitos, ações, evicção e propriedade dos respectivos imóveis, receber e assinar escrituras de aquisição por doações, apenas se estas forem pura e simples, sem encargo de qualquer natureza; requerer o que devido for, inclusive autorizar registros, averbações, inscrições e baixas, alegar, contestar, requerer, apresentar defesas, interpor recursos e praticar todos os demais atos necessários ao mais fiel desempenho deste mandato. EM CONJUNTAMENTE COM MAIS UM PROCURADOR OU SUBSTABELECIDO DA OUTORGANTE: movimentar contas bancárias, sacar, emitir e assinar cheques e ordens de pagamento; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos em conta corrente, transferência, pagamento e aplicações financeiras por meio de comunicação epistolar; proceder a aquisição ou subscrição, liquidação, alienação, saque, endosso, resgate de investimentos, títulos, aplicações e valores mobiliários, resgatando-as no vencimento ou antecipadamente, endossando-as a terceiros; requisitar e retirar talonários de cheques oferecidos pelo banco; comprar e vender ações, assinando os instrumentos de aquisição, resgate, liquidação, venda, cessão, transferência de posse e/ou propriedade, dando e recebendo quitação dos montantes envolvidos; ficam dispensadas de dupla e conjunta assinatura apenas e tão somente o endosso de cheques nominais a favor da OUTORGANTE, quando levados a depósito bancário em conta corrente dela, OUTORGANTE, e às liquidações e/ou resgates de títulos e valores mobiliários, quando a transação for realizada e efetivada mediante o crédito de seu valor global em conta corrente da OUTORGANTE existente no estabelecimento bancário; promover a subscrição e/ou alienação de ações e/ou transferência e/ou cessão do direito de uso de linhas telefônicas, observando as disposições do Estatuto, subscrevendo os respectivos contratos e instrumento, perante todas as empresas de telefonia do País. Ficando automaticamente ineficaz e revogado na data em que o outorgado vier a deixar o cargo ou função para a qual foi nomeado, em virtude do qual recebe estes poderes; cujos poderes de exercício individual ou em conjunto poderão ser substabelecidos, em cada caso, parcialmente, com fixação do prazo de validade dos mesmos, que deverão ser vinculados à prática e/ou exercício de atos especificados e determinados, sempre com reserva dos poderes concedidos, não podendo os substabelecidos por sua vez substabelecer os poderes que lhes forem conferidos, podendo cassar e/ou cancelar a qualquer tempo os poderes substabelecidos.

4ª Deliberação: Designar o Sr. DANIEL TRENTIN, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9.513.865-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.559.049-04, inscrito na OAB/PR nº 53.831, residente e domiciliado em Curitiba-PR, para representar em Cartório este Conselho Administrativo e em nome deste outorgar as procurações retro mencionadas. Nada mais havendo a considerar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para que a presente Ata

D4Sign ee6918e7-8c6e-4ea4-ae75-e2a0915bf3af - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FRANCISCO JOSE BARBOSA NOBRE, em quinta-feira, 2 de janeiro de 2025 11:35:26 GMT-03:00, CNS: 08.244-6 - SERVIÇO DISTITAL DO UBERABA/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirubá,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo

Data: 28 de novembro de 2024

Fl. 80

pudesse ser elaborada, em 06 (seis) vias, a qual tendo sido lida e achada de conformidade com as decisões tomadas, foi aprovada, pelo que a assinaram o Sr. Presidente, eu, o Secretário, e os demais membros presentes.

Curitiba, 28 de novembro de 2024

MARLINTON SOUZA LOPES - PRESIDENTE	Assinatura digital
HARRY JAMES STREITHORST	Assinatura digital
VOLNEI DA ROSA PORTO	Assinatura digital
ARYEL MARQUES DE PAULA	Assinatura digital
ELMAR STOCK BORGES	Assinatura digital
HARRYSON KERSCHENER JULIO DOS REIS	Assinatura digital
DOUGLAS DE ANDRADE MONTEIRO	Assinatura digital
ELTON OTERO BUENO	Assinatura digital
DANIEL TRENTIN	Assinatura digital



D4Sign ee6918e7-8c6e-4ea4-ae75-e2a09158f3af - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FRANCISCO JOSE BARBOSA NOBRE, em quinta-feira, 2 de janeiro de 2025 11:35:26 GMT-03:00, CNS: 08.244-6 - SERVIÇO DISTRITAL DO UBERABA/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CDA - Ata Legal - 29-11-24 pdf

Código do documento ee6918e7-8c6e-4ea4-ae75-e2a09158f3af



Assinaturas



Marlinton Souza Lopes
marlinton.lopes@adventistas.org
Assinou



Harry James Streithorst
harry.streithorst@adventistas.org
Assinou



Volnei da Rosa Porto
volnei.porto@adventistas.org
Assinou



Aryel Marques de Paula
aryel.marques@adventistas.org
Assinou



elmar.borges@adventistas.org
Assinar



Harryson Kerschner Júlio dos Reis
harryson.reis@adventistas.org
Assinou



Douglas de Andrade Monteiro
douglas.monteiro@adventistas.org
Assinou



Elton Otero Bueno
elton.bueno@adventistas.org
Assinar



Daniel Trentin
daniel.trentin@adventistas.org
Assinou



[Handwritten signatures and initials corresponding to the list of signatories]

Eventos do documento

29 Nov 2024, 13:17:51

Documento ee6918e7-8c6e-4ea4-ae75-e2a09158f3af **criado** por DANIEL TRENTIN
(4ef6690e-2e2d-4644-87a7-2ca5f6653b0c). Email: daniel.trentin@adventistas.org. - DATE_ATOM:
2024-11-29T13:17:51-03:00

29 Nov 2024, 13:19:40

O presente documento digital foi gerado com o original assinado digitalmente por FRANCISCO JOSE BARBOSA NOBRE, em 02 de janeiro de 2025, 11:35:26 GMT-03:00. CN: 5.09.244.8 - SERVICOS
DISTRITAL DO UBERABA/PR, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenat.org.br/autenticidade. O presente
documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Assinaturas Iniciadas por DANIEL TRENTIN (4ef6690e-2e2d-4644-87a7-2ca5f6653b0c). Email:
daniel.trentin@adventistas.org. - DATE_ATOM: 2024-11-29T13:19:40-03:00

29 Nov 2024, 13:20:53

DANIEL TRENTIN Assinou (4ef6690e-2e2d-4644-87a7-2ca5f6653b0c) - Email: daniel.trentin@adventistas.org - IP:
177.135.68.220 (adventistas.static.gvt.net.br porta: 42748) - Documento de identificação informado:
053.559.049-04 - DATE_ATOM: 2024-11-29T13:20:53-03:00

29 Nov 2024, 14:31:16

HARRY JAMES STREITHORST Assinou (652a3342-5ae2-4da5-bf1d-b73f003361d8) - Email:
harry.streithorst@adventistas.org - IP: 177.135.68.220 (adventistas.static.gvt.net.br porta: 10394) - Documento de
identificação informado: 577.762.531-20 - DATE_ATOM: 2024-11-29T14:31:16-03:00

29 Nov 2024, 14:48:01

VOLNEI DA ROSA PORTO Assinou - Email: volnei.porto@adventistas.org - IP: 104.28.63.104 (104.28.63.104 porta:
20064) - Geolocalização: -25.464746083014962 -49.24459439818544 - Documento de identificação informado:
534.731.089-87 - DATE_ATOM: 2024-11-29T14:48:01-03:00

01 Dec 2024, 08:33:13

ARYEL MARQUES DE PAULA Assinou - Email: aryel.marques@adventistas.org - IP: 138.99.251.5
(138-99-251-5.users.certto.com.br porta: 44966) - Documento de identificação informado: 283.074.958-81 -
DATE_ATOM: 2024-12-01T08:33:13-03:00

02 Dec 2024, 06:24:59

MARLINTON SOUZA LOPES Assinou (0c5de4b7-038d-4e1f-9036-695f1e66a3e7) - Email:
marlinton.lopes@adventistas.org - IP: 181.223.184.229 (b5dfb8e5.virtua.com.br porta: 21678) - Documento de
identificação informado: 037.015.538-66 - DATE_ATOM: 2024-12-02T06:24:59-03:00

02 Dec 2024, 10:47:05

DOUGLAS DE ANDRADE MONTEIRO Assinou (272dc55e-052f-47d6-8c66-4b5ad40af59b) - Email:
douglas.monteiro@adventistas.org - IP: 177.135.68.220 (adventistas.static.gvt.net.br porta: 52430) - Documento
de identificação informado: 054.999.979-50 - DATE_ATOM: 2024-12-02T10:47:05-03:00

02 Dec 2024, 15:24:33

HARRYSON KERSCHNER JÚLIO DOS REIS Assinou - Email: harryson.reis@adventistas.org - IP: 104.28.63.102
(104.28.63.102 porta: 20762) - Geolocalização: -25.477742619563802 -49.29025349344519 - Documento de
identificação informado: 859.926.316-15 - DATE_ATOM: 2024-12-02T15:24:33-03:00

Hash do documento original

(SHA256):46b2c1c6cea1aa687745d08d7f3fe2c5282d642f5c98d81e341e6597a003c7df
(SHA512):ee28d70f876eb5942b8b0b1011b825f918ed18ed495989b7f3ca02f3be98f675bcf3539392d495622404e8b177d005d03d0938596b32e1e6c029c65ce1379e82

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



SERVIÇO DISTRITAL DO UBERABA

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná

Francisco José Barbosa Nobre
Agente DelegadoLeonardo Souza de Oliveira
Escrivente**C E R T I D ã O**

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 734P, às folhas 219, encontrei lavrado o seguinte teor:

Procuração Bastante que faz: **CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL**, em favor de **ELIESER RAMOS e Outros**, na forma abaixo:

Saibam, quantos a presente virem, que ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (01/02/2024), neste Serviço Distrital do Uberaba, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante mim, compareceu como Outorgante: **CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Guabirota, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 32.133.841/0001-63; estando seu vigente estatuto arquivado no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba/PR, sob nº 20.245, em data de 30/11/2020, microfilmado sob nº 1.180.041, por seu Conselho Administrativo neste ato representada pelo Sr. **DANIEL TRENTIN**, brasileiro, que declara ser casado, filho de Irani Antonio Trentin e Vera Lucia Trentin, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 53.831, onde consta ser portador da CI RG nº 95138659/IIPR, inscrito no CPF sob nº 053.559.049/04, com endereço profissional na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Guabirota, Curitiba/PR, que declara ser titular do endereço eletrônico: daniel.trentin@adventistas.org.br; devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, conforme Ata da Reunião datada de 19/12/2023, microfilmado sob nº 1.218.053, em data de 18/01/2024, no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba/PR; (cujas cópias do Estatuto Social, 1ª Assembléia Geral Ordinária, datada de 15 e 16 de novembro de 2020, sob nº 20.245, microfilmado sob nº 1.180.040, em data de 30/11/2020, Ata da Reunião do Conselho Administrativo e Certidão de Breve Relato, expedida pelo mesmo Serviço de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, expedida em data de 18/01/2024, encontram-se devidamente arquivadas nestas Notas, no livro 236-CS, fls. 90/104 e 256-CS, às fls. 244/249); a presente reconhecida como a própria por mim, Agente Delegado, que este subscreve do que dou fé, e pelo representante da outorgante perante mim, me foi dito que por este instrumento de procuração e na melhor forma de direito nomeia e constitui seus bastantes Procuradores: **ELIESER RAMOS**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da CI RG nº 3127412-9/SSP/SC e do CPF sob nº 016.545.309-56, residente e domiciliado na Rua Deputado João Ferreira Neves, 160, sobrado C, Vista Alegre, Curitiba/PR; **RONEY LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da CI RG nº 1193758939/SSP/BA e do CPF sob nº 006.694.335-35, residente e domiciliado na Rua Deputado João Ferreira Neves, 160, sobrado A, Vista Alegre, Curitiba/PR; e **HARLEI MAZZO DE QUEIROGA**, brasileiro, casado, administrador, portador da CI RG nº 9127878743/SSP/DI/RS e do CPF sob nº 979.916.789-20, residente e domiciliado na Rua Deputado João Ferreira Neves, 160, sobrado B, Vista Alegre, Curitiba/PR;

respectivamente, Superintendente-Geral, Superintendente-Secretário e Superintendente-Administrativo da REGIÃO ADMINISTRATIVA CENTRAL PARANAENSE DO CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL, como procuradores da CDA SUL e dos estabelecimentos filiais: "CDA SUL - REG. ADM. CENTRAL PARANAENSE", CNPJ sob nº 32.133.841/0002-44; bem como de todos os demais órgãos internos e estabelecimentos vinculados da OUTORGANTE, outorgando-lhes, SEPARADAMENTE, representar e dirigir as atividades de seus respectivos estabelecimentos filiais na forma estabelecida no Estatuto, cada um segundo sua função e competência, outorgando-lhes poderes para, INDIVIDUALMENTE, representar a OUTORGANTE perante todas onde esta se apresentar, defendendo seus interesses e direitos perante pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas ou paraestatais, especialmente, mas não exclusivamente, perante a Secretaria de Urbanismo do Município de Curitiba e suas subsecretarias, a Secretaria de Comunicações, DENTEL, Ministério das Comunicações, Delegacia Regional do Ministério das Comunicações, órgãos, delegacias, conselhos, superintendências e inspetorias do Ministério da Fazenda, da Educação e Desportos, da Saúde, do Trabalho, da Previdência Social, da Justiça, dos Transportes, Secretarias Estaduais e/ou Municipais, Sindicatos, Receita Federal do Brasil, suas secretarias, delegacias e demais repartições, Receita Previdenciária; Coordenação, Direção ou Órgãos do FGTS, do PIS e do CONFINS; Delegacias/Agências da Superintendências do Trabalho, todo e qualquer Banco Privado, inclusive Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, e suas carteiras, Caixas Econômicas Estaduais e Federal, Bancos Regionais de Desenvolvimento e Cooperativas de Crédito; Instituto Nacional de Propriedade Industrial; Eletrobrás S/A, Sistema Telebrás S/A, e todas as suas subsidiárias em todo o território Nacional; Empresa Brasileira de Infraestrutura Aero-Portuária-INFRAERO, em qualquer juízo ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho, Juizados Especiais, Ministério Público estadual ou federal, em que a OUTORGANTE, seus órgãos ou estabelecimentos, comparecer, quer como autora, litisconsorte ou ré; conselhos federais ou estaduais de profissões regulamentadas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Cartórios de Registro de Imóveis, de Título e Documentos e seus Anexos e de Registro de Pessoas Jurídicas; PODENDO: requerer, alegar, contestar, apresentar e/ou interpor defesas, recursos, impugnações, reclamações, protestos, recorrer, acompanhar processos, requerer reconsiderações de despachos e sentenças, retirar ou juntar documentos, tomar ciência de despachos e decisões, transigir, desistir, aceitar e propor acordos, responsabilidade em autos de processos administrativos ou judiciais; assinar guias de recolhimento e efetuar o pagamento de tributos e contribuições; receber verbas, subvenções, créditos, direitos, preços de serviços, auxílios e/ou importância de qualquer tipo, natureza ou espécie, ainda que decorrentes de convênios firmados dando e passando quitação dos valores recebidos, mesmo em restituição; receber doações, legados e donativos, sem encargos, emitindo e subscrevendo os instrumentos formalizadores; admitir e demitir empregados, assinando as Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nelas apondo anotações e registros regulamentares; propor, promover, aceitar e efetuar acordos; firmar termos de

SERVIÇO DISTRITAL DO UBERABA

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná

Francisco José Barbosa Nobre
Agente Delegado

responsabilidade, homologações e liquidações em rescisões de contrato de trabalho e/ou em ações e reclamações trabalhistas; nomear e/ou constituir prepostos, especificando poderes; dar anuência da outorgante em ações, ou pedido de opção retroativa pelo FGTS de seus empregados; locar ou adquirir por qualquer título, direito de uso de linhas telefônicas, requerendo ligações, transferências ou mudanças de locais das mesmas ou das demais de propriedade da OUTORGANTE; assinar propostas e/ou contratos de abertura/encerramento de contas bancárias, contratar convênios e serviços bancários, assinar contrato de câmbio, efetuar depósitos, retirar cheques devolvidos, solicitar e retirar extratos e o saldo existente na(s) conta(s) nos terminais eletrônicos, via internet e demais meios oferecidos pelo banco para uso da OUTORGANTE e demais estabelecimentos vinculados; endossar cheques e/ou ordens de pagamento para depósito em conta corrente bancária da OUTORGANTE; retirar na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, colix-posteaus, simples ou registrada com ou sem valor, vales postais, reembolsos e tudo mais que destinado ou endereçado vier à OUTORGANTE; conceder fiança em contratos de locação de imóveis para residência de empregados da OUTORGANTE ou para residência de empregados da Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e/ou empregados da Instituição Adventista Sul Rio-grandense de Educação e/ou empregados da Agência Adventista de Recursos Assistenciais, sendo vedada e nula de pleno direito a concessão de fiança e/ou garantias a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas por mero favor; subscrever contratos; dirigir correspondências a estabelecimentos bancários e/ou financeiros com instrumentos sobre títulos autorizando abatimentos, descontos, prorrogações, entregas franco de pagamento, borderôs de cobranças e similares; aceitar duplicatas; emitir e endossar duplicatas para cobrança bancária; alienar, observadas as disposições do Estatuto, bens móveis, inclusive veículos automotores, pactuando preço, condições e forma de pagamento, assinando os respectivos instrumentos de venda, quitação, transferência e/ou cessão de propriedade, posse e quaisquer outros direitos; locar ou arrendar bens móveis e/ou imóveis, mesmo por leasing, assinando os respectivos contratos, escrituras e demais instrumentos vinculados ao negócio, pactuando preço, forma e condições de pagamento, prazo de liquidação e/ou amortização, emitindo os títulos de crédito especificados nos contratos ou escrituras, desde que a estes expressamente vinculados. Conferem segundo mandato de procuração aos anteriormente identificados, no exercício das mesmas funções para representar a OUTORGANTE perante todas as repartições públicas federais, estaduais, autárquicas, paraestatais e particulares, pessoas físicas e jurídicas, bem como, e não exclusivamente, diante dos cartórios e registros de imóveis e anexos, com poderes para receber e assinar escrituras de aquisição de bens imóveis por compra ou outro qualquer título somente em nome da OUTORGANTE na jurisdição de seus respectivos cargos; pactuar compromissos ou contratos de promessa de aquisição por compra ou outro qualquer título, avençar preço, forma de pagamento, emitir os títulos de crédito à aquisição e vinculados necessariamente à escritura de aquisição por compra ou outro qualquer título, pagar o preço estipulado e receber a respectiva quitação;

Avenida Senador Salgado Filho, 2368, Guabirubá, Curitiba - Paraná - CEP 81510-001 - Telefone: (41) 3371-2100
<http://www.cartoriouberaba.com.br> - cartorio@cartoriouberaba.com.br

receber e imitar a OUTORGANTE no domínio, posse, direitos, ações, evicção e propriedade dos respectivos imóveis, receber e assinar escrituras de aquisição por doações, apenas se estas forem pura e simples, sem encargo de qualquer natureza; requerer o que devido for, inclusive autorizar registros, averbações, inscrições e baixas, alegar, contestar, requerer, apresentar defesas, interpor recursos e praticar todos os demais atos necessários ao mais fiel desempenho deste mandato. EM CONJUNTAMENTE COM MAIS UM PROCURADOR OU SUBSTABELECIDO DA OUTORGANTE: movimentar contas bancárias, sacar, emitir e assinar cheques e ordens de pagamento; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos em conta corrente, transferência, pagamento e aplicações financeiras por meio de comunicação epistolar; proceder a aquisição ou subscrição, liquidação, alienação, saque, endosso, resgate de investimentos, títulos, aplicações e valores mobiliários, resgatando-as no vencimento ou antecipadamente, endossando-as a terceiros; requisitar e retirar talonários de cheques oferecidos pelo banco; comprar e vender ações, assinando os instrumentos de aquisição, resgate, liquidação, venda, cessão, transferência de posse e/ou propriedade, dando e recebendo quitação dos montantes envolvidos; ficam dispensadas de dupla e conjunta assinatura apenas e tão somente o endosso de cheques nominais a favor da OUTORGANTE, quando levados a depósito bancário em conta corrente dela, OUTORGANTE, e às liquidações e/ou resgates de títulos e valores mobiliários, quando a transação for realizada e efetivada mediante o crédito de seu valor global em conta corrente da OUTORGANTE existente no estabelecimento bancário; promover a subscrição e/ou alienação de ações e/ou transferência e/ou cessão do direito de uso de linhas telefônicas, observando as disposições do Estatuto, subscrevendo os respectivos contratos e instrumento, perante todas as empresas de telefonia do País. Praticando enfim todos os atos aqui elencados, para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, desde que permitidos em lei e de conformidade com o Estatuto Social da empresa outorgante. O mandato terá validade até 28 de fevereiro de 2026, ficando automaticamente ineficaz e revogado na data em que o outorgado vier a deixar o cargo ou função para a qual foi nomeado, em virtude do qual recebe estes poderes; cujos poderes de exercício individual ou em conjunto poderão ser substabelecidos, em cada caso, parcialmente, com fixação do prazo de validade dos mesmos, que deverão ser vinculados à prática e/ou exercício de atos especificados e determinados, sempre com reserva dos poderes concedidos, não podendo os substabelecidos por sua vez substabelecer os poderes que lhes forem conferidos, podendo cassar e/ou cancelar. Certifico que pelo ora representante da empresa outorgante me foi dito que os poderes outorgados neste instrumento estão de acordo e conformidade com todas as obrigações e exigências previstas no Estatuto e/ou demais documentos da referida empresa, assumindo integral responsabilidade civil, criminal e administrativa, inclusive contra terceiros e demais interessados, pelo cumprimento destas obrigações e exigências, bem como assume integral responsabilidade pela veracidade e atualização da documentação ora apresentada, ciente das penalidades e sanções previstas no Artigo 299 do Código Penal. Ficam cientes as partes de que

SERVIÇO DISTRITAL DO UBERABA

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná

Francisco José Barbosa Nobre
Agente Delegado

cessam os efeitos do presente instrumento nas seguintes condições (Artigo 682 do Código Civil): I) - Pela revogação ou pela renúncia; II) - Pela morte ou interdição de uma das partes; III) - Pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário de os exercer; IV) - Pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio. A presente procuração encontra-se devidamente protocolada no Protocolo geral sob nº 24-000532, nesta data. FUNREJUS recolhido conforme Lei 18.415 de 29/12/2014, artigo 2º que acresce o inciso XXV ao artigo 3º da Lei nº 12.216 de 15/07/1998, XXV - (25%) incidente sobre o valor dos emolumentos. E, de como assim o disse do que dou fé, lhe digitei este instrumento de procuração, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela parte que o aceitou, dispensando a presença e assinatura de quaisquer testemunhas de acordo com o Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, em vigência, tudo perante mim, Gabriela de Paula Andolfato Jaquetti, auxiliar de cartório, que a digitei. Eu, Francisco José Barbosa Nobre, Agente Delegado, conferi, subscrevo e assino em público e raso. $VRC\ 404,62 = 112,07 + Funrejus(25\%) = 28,01 + ISSQN(4\%) = 4,48 + FADEP(5\%) = 5,60 + Selo Funarpen = 16,50$. Total = 166,66.-* (a.) DANIEL TRENTIN. Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé. $VRC\ 40,00 = R\$ 9,84 + 4\% ISSQN + FADEP(5\%) + 25\% FUNREJUS + R\$ 1,02 Funarpen$ -*

SELO DE FISCALIZAÇÃO
<https://selo.funarpen.com.br>
SFTN1.YG8jb.sUrVm
-EWuOZ.F409q



O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Curitiba, 01 de fevereiro de 2024
Em Testº da Verdade

Francisco José Barbosa Nobre
Agente Delegado

Leonardo Souza da Oliveira
Estrevente





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 36

ANEXO 02 - ESTATUTO

ESTATUTO DO CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL REDAÇÃO APROVADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 E 16 DE NOVEMBRO DE 2020

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E HISTÓRICO

Art. 1º. O CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL, neste documento designado simplesmente por CDA Sul, pessoa jurídica de direito privado, constituído como associação sem fins lucrativos, será regido e administrado pelo presente Estatuto e pela legislação concorrente.

Parágrafo primeiro: O primeiro Clube de Desbravadores foi criado em 1919, nos Estados Unidos da América, e em 1950 se deu a organização oficial mundial com o nome de Pathfinder Club. No Brasil, os primeiros clubes surgiram em 1950, em São Paulo e em Santa Catarina, sendo que o primeiro Campori de que se tem notícia no Brasil ocorreu em 1975 e em 1983 o I Campori de Desbravadores da Divisão Sul-Americana. Atualmente o Clube de Desbravadores está presente em todas as unidades da federação no Brasil, e em mais de 160 países do mundo.

Parágrafo segundo: O CDA Sul foi fundado na cidade de Curitiba PR, em 26 de julho de 2018, com a finalidade de atender crianças e adolescentes, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

CAPÍTULO II – DA DURAÇÃO, JURISDIÇÃO, FORO E SEDE

Art. 2º. A duração do CDA Sul é por tempo indeterminado.

Art. 3º. O CDA Sul tem jurisdição sobre o território que abrange os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, e qualquer outro que lhe seja posteriormente determinado em Assembleia Geral.

Art. 4º. O CDA Sul tem por foro a Comarca de Curitiba PR, estando sediada na União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Guabirota, CEP: 81520-290.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 5º. O CDA Sul tem por objetivos a promoção, defesa e garantia de direitos sociais, especialmente:

Registro de Pessoas e Documentos
Registro Civil do Estado do Paraná
RUA - 1180041
(41) 3244-1111 - Curitiba - PR





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 37

- I – difundir e propagar princípios cristãos, morais e cívicos;
 - II – garantia e defesa de direitos individuais e coletivos;
 - III – preparar o indivíduo para o exercício consciente da cidadania;
 - IV – promover ações e programas de desenvolvimento comunitário, social e cultural;
 - V – combater, através de ações e programas de esclarecimentos e de prevenção, os males causados pelo alcoolismo, tabagismo e demais drogas e tóxicos nocivos à saúde;
 - VI – promover eventos e programas, cívicos, culturais e estimular tradições notadamente relacionadas ao civismo e campismo;
 - VII – dar atenção especial ao desenvolvimento harmônico da vida física, social, intelectual e espiritual da criança e do adolescente, com o fim de promover o cultivo das boas ações, dos atos nobres, da honra à Pátria, do respeito e amor aos pais e do temor a Deus, visando à formação do caráter e de aptidões de civismo e altruísmo;
 - VIII – cooperar com órgãos públicos nas ações e programas em casos de calamidades ou catástrofes;
 - IX – participar na manutenção das atividades filantrópicas, educacionais e assistenciais mantidas pelas demais entidades congêneres no País;
 - X - Preservar a memória e a cultura dos Desbravadores no país e na região por meio de exposições de objetos antigos, memória fotográfica, literária, artística para exposição em museu itinerante e similares;
 - XI - Executar ações educativas de incentivo à leitura, mediante coleta ou distribuição gratuita de livros de valor artístico, literário e humanístico, inclusive em feiras, congressos ou exposições;
 - XII - Ensinar música a crianças e adolescentes por meio de banda ou fanfarra, bem como incentivar a cultura musical por meio de apresentações públicas gratuitas;
 - XIII - Produzir por meios próprios, parceiros ou terceiros, conteúdo audiovisual para distribuição pelas mídias disponíveis, inclusive internet e televisão, quando for o caso;
 - XIV - Desenvolver e divulgar a cultura cênica dos Desbravadores por meio de apresentações públicas de Ordem Unida com aspectos teatrais;
- § 1º. No cumprimento de seus objetivos, o CDA Sul não fará discriminação alguma quanto à raça, cor, credo, idade, sexo, religião e outra de qualquer natureza.
- § 2º. Para consecução de seus objetivos o CDA Sul poderá operar mediante convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas.
- Art. 6º. O CDA Sul na consecução de seus objetivos:
- I – não atua com finalidade lucrativa;
 - II – não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio e receitas, sob nenhuma forma ou pretexto;

1180041





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 38

III – aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

IV – mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

V – aplica integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

VI – não remunera e não concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título às suas associadas, aos membros de sua Diretoria Executiva, ou qualquer de seus órgãos, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas estatutariamente.

CAPÍTULO IV – DAS ASSOCIADAS

Art. 7º. São associadas instituidoras do CDA Sul:

I – a Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.871.088/0001-76, sediada na Av. L 3, SGAS, Quadra 611, Módulos 75/76, Asa Sul, em Brasília, DF, CEP 70.200-710, **CONFEDERAÇÃO**;

II – a União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, organização religiosa, inscrita no CNPJ sob nº 79.080.602/0001-56, sediada na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, bairro: Guabirota, Curitiba PR, CEP nº 81520-290;

III – a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.726.884/0001-28, sediada

à Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirota, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

III – a Instituição Adventista Sul-Rio-Grandense de Educação, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 87.115.838/0001-09, sediada na Av. Cai, nº 82, Bairro Cristal, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

IV – a Agência de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA SUL, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, organização da sociedade civil de interesse público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.578.142/0001-33, sediada à Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirota, na cidade de Curitiba/PR;

§ 1º São direitos das associadas, além de participar das atividades do CDA Sul e apresentar sugestões e propostas de interesse geral:

I – comparecer às Assembleias por meio de seus representantes, nelas podendo votar;

II – participar de todos os eventos promovidos pelo CDA Sul;

1180041





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirubá,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 39

III – receber da Diretoria Executiva relatórios periódicos do andamento das atividades, material informativo e as divulgações de interesse das associadas;

IV – indicar pessoas para ocupar cargos de membros do Conselho Administrativo e Diretoria Executiva.

§ 2º São obrigações das associadas:

I – promover e defender o bom nome do CDA Sul, envidando esforços para que seus objetivos sejam plenamente alcançados;

II – colaborar para a realização dos objetivos do CDA Sul e para o seu progressivo desenvolvimento;

III – zelar pelo cumprimento deste Estatuto.

§ 3º A admissão de nova associada dar-se-á por solicitação desta mediante aprovação do Conselho Administrativo.

§ 4º Dar-se-á a retirada ou associada por deliberação do Conselho Administrativo nos seguintes casos:

I – demissão mediante solicitação formal;

II – exclusão mediante extinção da associada ou de sua dissolução ou incorporação a outra pessoa jurídica, por qualquer das formas previstas em Lei ou nos respectivos estatutos, ante a apresentação dos documentos comprobatórios dos fatos relacionados.

III – exclusão por justa causa, pelo descumprimento das obrigações impostas no § 2º, mediante procedimento com direito de defesa, consistente em notificação da infração, com prazo de 15 dias para resposta.

§ 5º Da exclusão deliberada pelo Conselho Administrativo caberá recurso à Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro do ato de exclusão.

§ 6º Os membros de conselhos, diretores do CDA, superintendentes, regionais, dirigentes, lideranças e membros dos clubes de desbravadores e aventureiros não são associados do CDA Sul.

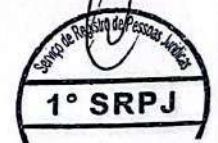
CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 8º A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, como órgão soberano do CDA Sul, será convocada pelo Conselho Administrativo, pelo meio que julgar mais conveniente, com antecedência mínima de quinze dias.

§ 1º As Assembleias serão presididas pelo Presidente da associada **UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, ou por quem este designar, devendo o representante ser portador da autorização no ato da instalação.

§ 2º As associadas se farão presentes nas Assembleias Gerais por:

3º ORGO DE REGISTRO DE
Registro de Títulos e Documentos
Cidade de Curitiba - Paraná
11.800.041





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 40

I - até dois representantes indicados por qualquer membro de sua Diretoria Executiva mediante comunicação epistolar ao Presidente da Assembleia;

II - O próprio CDA Sul, indicará de 05 (cinco) até 10 (dez) representantes que terão direito apenas a voz, servindo como conselheiros e orientadores nas sessões da Assembleia.

§ 3º A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, somente poderá ser instalada em primeira verificação de quórum, com 50% (cinquenta por cento) dos representantes das associadas presentes ou 06 (seis) horas após, em segunda e última verificação, com qualquer número de membros presentes.

§ 4º A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária poderá ser realizada por videoconferência, caso em que somente terá início com a presença no número máximo dos representantes indicados no § 1º, fato que será consignado em ata, válida após a formalização da assinatura de todos os participantes.

§ 5º Ficará dispensada a publicação do Edital de Convocação, com a antecedência mínima prevista no "caput" deste artigo, quando no ato de instalação estiverem presentes todas as associadas, com a representação mínima indicada no § 3º.

§ 6º São atos privativos da Assembleia Geral:

II – alterar o estatuto;

III – dissolver o CDA Sul.

Art. 9º. A Assembleia Geral Ordinária será convocada quinquenalmente para data e lugar designados pelo Conselho Administrativo, tendo competência para:

I – emendar, alterar e ou reformar o Estatuto;

II – constituir o Conselho Administrativo elegendo seus membros, com mandato de cinco anos;

III – eleger a Diretoria Executiva, com mandato que definir, de até cinco anos, bem como destituir os administradores;

IV – examinar e deliberar sobre os relatórios de atividades, as contas, os planos de ação, os Balanços e Demonstrativos de Variação Patrimonial anualmente aprovados pelo Conselho Administrativo;

V – apreciar, deliberar e ordenar sobre planos de aprimoramento e expansão das atividades e outros assuntos propostos pelo Conselho Administrativo ou pela Diretoria Executiva.

§ 1º As deliberações referentes aos incisos I e III dependerão de voto favorável dos representantes da associada **CONFEDERAÇÃO e UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**.

§ 2º A Assembleia Geral transfere ao Conselho Administrativo, de forma subsidiária, a competência para preencher cargos vacantes do próprio conselho e da Diretoria

2º CDA SUL
Registro de IP, Lei de Desbravadores
Código de Registro de Pessoas Jurídicas
1180041





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirubá,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 41

Executiva no período entre as Assembleias para posterior ratificação pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 10º. O Conselho Administrativo do CDA Sul poderá convocar pela mesma forma que o estabelecido no "caput" do art. 8º, a Assembleia Geral Extraordinária, que poderá deliberar sobre qualquer matéria de competência da Assembleia Geral, podendo esta Assembleia Extraordinária deliberar unicamente sobre a agenda que conste do Edital de Convocação.

Art. 11. Em casos especiais ou de força maior, mediante aprovação prévia da associada **CONFEDERAÇÃO e UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA** poderá a Assembleia Geral Ordinária ser adiada ou antecipada por até doze meses, no máximo, ficando, consequentemente, prorrogados ou reduzidos os mandatos do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva, por igual período.

Art. 12. As resoluções nas sessões plenárias da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos representantes nomeados pelas associadas.

CAPÍTULO VI – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I – Do Conselho Administrativo

Art. 13. O Conselho Administrativo, que administrará o CDA Sul no período compreendido entre as Assembleias Gerais, se reunirá por convocação de seu Presidente, o Presidente do CDA, e será composta de nove membros, a saber:

I – como membros ex-officio, os membros da Diretoria Executiva,

II – Vogais Regulares, em número de 6, nomeados pela Assembleia, ou substituídos pelo próprio conselho nos casos de vacância no período entre as assembleias.

§ 1º O quórum do Conselho Administrativo será de cinco membros, e quando for apenas este o número de membros presentes, as deliberações serão tomadas por unanimidade de votos.

§ 2º Perderá automaticamente o lugar de membro do Conselho Administrativo aquele que deixar o cargo em virtude do qual fora investido como membro, ou transferir-se para fora do território da jurisdição do CDA Sul, **§ 3º** Nenhuma deliberação poderá ser tomada pelo Conselho Administrativo sem a votação de pelo menos cinco conselheiros.

Art. 14. Poderá assistir às reuniões do Conselho Administrativo, a convite desta ou de seu presidente, qualquer pessoa, sem direito a voto.

Art. 15. Ao Conselho Administrativo compete:

I – aceitar pedido de exoneração e preencher, no período vigente, qualquer vaga que ocorrer no Conselho Administrativo, na Diretoria Executiva e demais órgãos;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil do Poder Judiciário
Rua Mar. Duque, 100
11800-411





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirubá,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 42

II – nomear ou substituir os Superintendentes de suas Regiões Administrativas, a seu exclusivo critério;

III – nomear procuradores, outorgando-lhes por instrumento público os poderes que poderá definir com ampla liberdade, inclusive para gestão e administração; para assinar convênios; alienar bens; locar ou conceder fianças em contratos de locação; de representação judicial, ativa ou passiva; bem como os especiais que se tornem necessários para o cumprimento de mandato geral ou específico, cassando mandato, cancelando a nomeação ou revogando os poderes concedidos, quando convier;

IV – fiscalizar os atos praticados pela Diretoria Executiva, pelos Superintendentes Regionais, pelos responsáveis ou coordenadores técnicos de seus órgãos internos e demais procuradores;

V – aprovar o Orçamento Operativo Anual e suas eventuais modificações, autorizar despesas extraordinárias ou verbas especiais;

VI – aprovar quando necessário Relatórios de Atividades, Balanços Patrimoniais, Demonstrativos de Resultado do Exercício e ou Variação Patrimonial, Planos de Ação, Prestação de Contas, apresentados pela Diretoria Executiva, bem como aprovar a incorporação do valor do superávit ou déficit ao final de cada exercício financeiro ao patrimônio social do CDA Sul, sujeitando tal decisão à ratificação pela Assembleia Geral Ordinária e desincumbir-se das demais atribuições usualmente conferidas a um Conselho Fiscal;

VII – designar representantes legais adicionalmente ao Presidente, de acordo com o previsto no art. 26 deste instrumento;

VIII – autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis, operações de crédito, empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, em estabelecimento de crédito oficial e ou particular, oferecendo as garantias requeridas e a aceitação de doações com encargos;

IX – convocar Assembleia Geral ou adiar sua convocação, de acordo com o regulamentado no Capítulo V do presente Estatuto;

X – criar e ou autorizar o funcionamento de novas Regiões Administrativas, órgãos internos, departamentos, estabelecimentos e serviços;

XI – reconhecer os impedimentos temporários do Presidente e aprovar sua eventual substituição conforme o previsto neste Estatuto;

XII – propor à Assembleia Geral alteração e ou modificação no Estatuto;

XIII – fixar e delimitar a área de atuação de suas Regiões Administrativas;

XIV – deliberar e ordenar sobre qualquer matéria que se tornar necessária, por mais especial que seja, especialmente quando omissa o Estatuto, a fim de que o CDA Sul possa atingir os objetivos a que se propõe.

Assinatura do Presidente e Procuradores

Assinatura do Presidente e Procuradores

Assinatura do Presidente e Procuradores

Assinatura do Presidente e Procuradores

Assinatura do Presidente e Procuradores

Assinatura do Presidente e Procuradores

Assinatura do Presidente e Procuradores

Assinatura do Presidente e Procuradores

Assinatura do Presidente e Procuradores

Assinatura do Presidente e Procuradores

Assinatura do Presidente e Procuradores

Assinatura do Presidente e Procuradores

Assinatura do Presidente e Procuradores





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabiruba,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 43

Parágrafo único: A outorga de poderes para formalização das operações ou atos enumerados no inciso VIII deverão sempre ser conferidos especificamente para cada caso,

sendo expressamente vedada a concessão de tais poderes em mandatos gerais e indeterminados.

SEÇÃO II – Da Diretoria Executiva

Art. 16. A Diretoria Executiva do CDA Sul será composta dos seguintes membros:

- I – um Presidente;
- II – um Secretário Executivo;
- II – um Tesoureiro/CFO;

Art. 17. O mandato administrativo da Diretoria será de **05 (cinco)** anos e abrangerá o período compreendido entre as Assembleias Gerais Ordinárias, exercendo suas atribuições perante terceiros por procuração conferida pelo Conselho Administrativo, submetendo a este e à Assembleia Geral Ordinária relatório de sua gestão, permitida a recondução.

Art. 18. A Diretoria do CDA Sul desincumbir-se-á das atribuições previstas neste Estatuto.

§ 1º Ao Presidente compete, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Administrativo:

- I – organizar o planejamento geral das atividades e supervisionar todos os níveis da administração do CDA Sul;
- II – presidir as sessões do Conselho Administrativo;
- III – cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho Administrativo;
- IV – tratar dos interesses gerais do CDA Sul, de seus órgãos internos, estabelecimentos, departamentos, serviços e representá-la perante terceiros.

§ 2º Ao Secretário Executivo compete, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Administrativo:

- I – convocar, em acordo com o Presidente, as reuniões do Conselho Administrativo;
- II – secretariar as sessões das Assembleias Gerais e do Conselho Administrativo, redigindo suas respectivas atas;
- III – preparar relatórios estatísticos relativos à secretaria;

2 OFÍCIO DIST. DUM-31
Registro de Atos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Celso, 290 - Curitiba - PR
(41) 321-1111 - 1180041





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirubá,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 44

IV – substituir o Presidente quando estiver ausente às reuniões do Conselho Administrativo, bem como em seus impedimentos temporários, neste caso, mediante deliberação do Conselho Administrativo.

V – ter participação ativa como membro da Diretoria Executiva do CDA Sul e atuação conjunta nas atividades administrativas;

§ 3º Ao Tesoureiro/CFO compete, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Administrativo:

I – elaborar e submeter anualmente à aprovação do Conselho Administrativo o orçamento operacional, os balanços gerais e demonstrativos de variação patrimonial;

II – administrar e fiscalizar a execução orçamentária, bem como gerir as operações financeiras, bancárias e com terceiros, de conformidade com as deliberações do Conselho Administrativo ou poderes por ele conferidos;

III – supervisionar a escrituração contábil e a seção de pessoal;

IV – presidir as reuniões do Conselho Administrativo quando ausentes os demais diretorias executivas, bem como substituir o Secretário Executivo em seus impedimentos temporários, mediante deliberação do Conselho Administrativo.

Art. 19. Aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo é facultada a reeleição.

Seção III – Das Regiões Administrativas, Órgãos, Estabelecimentos e Clubes

Art. 20. As atividades do CDA Sul serão promovidas e supervisionadas por intermédio de Regiões Administrativas, seja pela Matriz ou pelas Filiais que eventualmente venham a ser criadas, cuja jurisdição será fixada pelo Conselho Administrativo.

§ 1º As Regiões Administrativas terão atuação descentralizada.

§ 2º As Regiões Administrativas filiais como órgãos internos, sem personalidade jurídica própria, realizarão e executarão as atividades que lhes competirem, abrangendo clubes, regiões, sedes, estabelecimentos, serviços e outros organismos menores existentes, tendo seu funcionamento regido pelas disposições deste Estatuto, pela normatização baixada pelo Conselho Deliberativo ou por Regimento Interno por este editado.

§ 3º Cada Região Administrativa será dirigida por um Superintendente Geral, podendo ser nomeados outros superintendentes, com competência fixada pelo Conselho Deliberativo, ou por Regimento Interno por este editado, ou ainda mediante mandato com poderes específicos.

§ 4º Os clubes de Desbravadores e Aventureiros existentes no território de cada Região Administrativa serão por esta coordenados, podendo a Região Administrativa organizar cadastros, eventos e reuniões com as lideranças dos clubes, que terão seu funcionamento condicionado ao atendimento das normas, manuais e regulamentos editados pela associada **CONFEDERAÇÃO**.

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil 1-180-041
Rua Mar. Ducloux 870 - São João





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 45

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO

Art. 21. O patrimônio do CDA Sul compreende os bens móveis e imóveis escriturados, adquiridos, registrados ou não em seu nome, tais como: terrenos, prédios administrativos, imóveis residenciais, funcionais e de outras finalidades; bens móveis, equipamentos e instalações da sua sede, regiões administrativas, institutos e estabelecimentos; veículos; variação patrimonial dos exercícios financeiros; valores mobiliários, ações, títulos de crédito, marcas, patentes, semoventes e demais bens e direitos constantes em seus livros e registros contábeis ou de que é titular. O patrimônio dos clubes de Desbravadores e Aventureiros não compõe o patrimônio do CDA Sul.

Parágrafo único: O CDA Sul é a única entidade jurídica e patrimonial de seus órgãos membros.

CAPÍTULO VIII – DAS RECEITAS

Art. 22. As receitas do CDA Sul serão constituídas por doações e legados, contribuições e donativos de pessoas físicas e jurídicas; de subsídios e subvenções de órgãos governamentais; de rendas próprias de seus departamentos, institutos, órgãos internos e ou de indenização de serviços; rendas patrimoniais e de dotações de entidades congêneres.

§ 1º As doações de qualquer espécie feitas ao CDA Sul, aos seus institutos, entidades, estabelecimentos, serviços e departamentos não serão devolvidas em tempo algum.

§ 2º Todo subsídio, convenio, contrato, e subvenções percebidos pelo CDA Sul, sejam originadas de órgãos governamentais municipais, estaduais, federais ou por organizações e empresas de qualquer natureza serão aplicados diretamente nos fins e locais designados pelo poder concedente, e nos moldes do projeto a que estejam vinculados.

Art. 23. Para atingir os fins a que se propõe, o CDA Sul poderá: fixar e cobrar preços, taxas e contribuições para eventos que promover; receber donativos; firmar convênios; adquirir possuir e manter bens móveis e imóveis, por compra, doação ou outro qualquer título, e bem assim onerar e alienar os mesmos, se entender conveniente.

Parágrafo único: O CDA Sul poderá receber subvenções, legados e doações, mesmo com encargos.

Art. 24. O exercício social e financeiro do CDA Sul coincidirá com o ano civil.

Art. 25. Os assentamentos contábeis do CDA Sul serão verificados anualmente por auditores independentes formalmente contratados.

CAPÍTULO IX – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

2º UNIDADE DISTRIBUIDORA
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil do Estado do Paraná
11.800.41





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 46

Art. 26. O CDA Sul será representado na esfera judicial e extrajudicial, ativa ou passivamente, pelo Presidente ou por representantes legais especialmente constituídos pelo Conselho Administrativo, podendo o Presidente, o Conselho Administrativo ou outro representante constituído pelo Conselho Administrativo outorgar aos advogados, por instrumento público ou particular, os necessários mandatos, com a cláusula "ADJUDICIA" e ou "ET EXTRA", e demais poderes especiais constantes no art. 105 do Código de Processo Civil, e o de nomear prepostos, com validade até o trânsito em julgado das decisões nos processos em que houverem intervindo.

CAPÍTULO X – DAS EMENDAS E ALTERAÇÕES DO ESTATUTO

Art. 27. O presente Estatuto só poderá ser emendado ou alterado após voto favorável dos representantes da associada CONFEDERAÇÃO, e por resolução unânime dos presentes.

Parágrafo único: As emendas e ou alterações a que se refere o presente artigo poderão ser propostas pelo Conselho Administrativo ou por qualquer membro presente à Assembleia.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. As associadas do CDA Sul, os integrantes do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva, das Superintendências regionais, dirigentes lideranças e membros de clubes não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma, salvo se praticarem atos em desacordo com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno, manuais, regulamentos e demais normas do CDA, ou em violação a disposições legais.

Art. 29. O CDA Sul somente poderá ser dissolvido por voto de dois terços dos representantes das associadas presentes em uma Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

Parágrafo único: Em caso de dissolução ou extinção do CDA Sul, todo o seu patrimônio remanescente será destinado a outra Instituição sim fins lucrativos congêneres, mediante deliberação da Assembleia Geral, observando critérios legais, ressalvados os casos de bens, doações ou subvenções gravadas com cláusulas de retrocessão ou restritivas expressas.

Art. 30. O presente Estatuto aprovado e referendado pela unanimidade das associadas presentes à Assembleia Geral Ordinária realizada na cidade de Governador Celso Ramos-SC no dia 15 e 16 de novembro de 2020, entrou em vigor na data de sua aprovação.

Governador Celso Ramos, 15 e 16 de novembro de 2020

1º OFÍCIO DISTRICTAL
Escritório de TI, Jurídico e Registro
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
1180041





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirubá,
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 47

Marllinton Souza Lopes

Presidente

Charles Edson Rampanelli

Secretário Execut

Daniel Trentin
Advogado
OAB/PR 53.831

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio – Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 113-6446

AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: 0183753DTAA0000000284720L

Consulte selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº 11968/97, Tabela XVI-Distrib
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo de
suprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs R\$ 1,17

[DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 16,39

[AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,01

[SELO R\$ 2,34 Curitiba, 23/11/2020

1

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO – Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
81504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.istdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 974.592

REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.180.041

AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 20.245 Livro "A".

Curitiba-PR, 30 de novembro de 2020.

Emolumento: 19,30 (VRC 100,00) Funrejus: 8,67 Selo 1,17



José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL Nº 1813066PJAA0000000006920C

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Busca 1.180.041
(41) 3016-9007



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.133.841/0002-44 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/05/2019	
NOME EMPRESARIAL CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CDA - REGIAO ADM. CENTRAL PARANAENSE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DEPUTADO JOAO FERREIRA NEVES		NÚMERO 159	COMPLEMENTO *****
CEP 80.820-380	BAIRRO/DISTRITO VISTA ALEGRE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.USB@ADVENTISTAS.ORG		TELEFONE (41) 3217-7700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2025** às **10:23:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

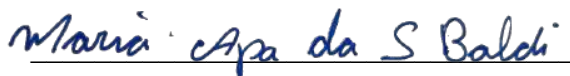
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

O **CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.133.841/0002-44 com sede à Avenida Sete de Abril, nº 1168, Bairro Centro, Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP: 84.130-000, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **Maria Aparecida da Silva Baldi**, **DECLARA**, sob as penas da lei:

Que não está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, por não ter auferido rendimentos tributáveis superiores ao limite estabelecido pela Receita Federal do Brasil, bem como não me enquadrar em nenhuma das situações de obrigatoriedade previstas na Instrução Normativa vigente.

Por ser expressão da verdade e para que produza os fins legais, firmo a presente declaração, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, no Município de Palmeira, Estado do Paraná.

Palmeira/PR, 22 de setembro de 2025.



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

CNPJ: 32.133.841/0002-44

Representante: Maria Aparecida da Silva Baldi

DECLARAÇÃO

O **CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.133.841/0002-44 com sede à Avenida Sete de Abril, nº 1168, Bairro Centro, Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP: 84.130-000, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **Maria Aparecida da Silva Baldi**, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que a presente entidade **não possui fins lucrativos** e tem por finalidade exclusiva **Atividades de associações de defesa de direitos sociais**.
2. Que **não realiza distribuição de seu patrimônio ou de suas rendas** — a qualquer título — aos seus associados, dirigentes, membros da administração ou a terceiros, destinando eventuais excedentes exclusivamente à manutenção e ao desenvolvimento de suas atividades estatutárias;
3. Que o disposto nos itens anteriores **não consta explicitamente** no estatuto social/ato constitutivo da entidade, razão pela qual se faz necessária a presente declaração para fins de pedido de reconhecimento de utilidade pública.

Por ser expressão da verdade e para que produza os fins legais, firmo a presente declaração, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, no Município de Palmeira, Estado do Paraná.

Palmeira/PR, 22 de setembro de 2025.

Maria Aparecida da S. Baldi

CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

CNPJ: 32.133.841/0002-44

Representante: Maria Aparecida da Silva Baldi

DECLARAÇÃO

O **CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.133.841/0002-44 com sede à Avenida Sete de Abril, nº 1168, Bairro Centro, Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP: 84.130-000, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **Maria Aparecida da Silva Baldi**, **DECLARA**, sob as penas da lei:

Que a referida entidade **se encontra, no presente momento, em efetivo funcionamento e atua de forma desinteressada, prestando serviços em benefício da coletividade**, em consonância com seus objetivos estatutários.

Declaro, ainda, que esta organização mantém atividades contínuas e sem fins lucrativos, pautadas nos princípios da legalidade, transparência e interesse público.

Por ser expressão da verdade e para que produza os fins legais, firmo a presente declaração, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, no Município de Palmeira, Estado do Paraná.

Palmeira/PR, 22 de setembro de 2025.

Maria Apa da S Baldi

CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

CNPJ: 32.133.841/0002-44

Representante: Maria Aparecida da Silva Baldi

DECLARAÇÃO

O **CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.133.841/0002-44 com sede à Avenida Sete de Abril, nº 1168, Bairro Centro, Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP: 84.130-000, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **Maria Aparecida da Silva Baldi**, **DECLARA**, sob as penas da lei:

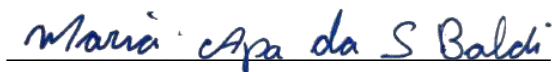
Que as atividades realizadas por esta entidade ocorrem integralmente no âmbito do Município de Palmeira/PR, em consonância com os objetivos sociais e estatutários da organização.

Declaro, ainda, que os projetos, ações e atendimentos promovidos pela entidade são direcionados à população residente neste município, com foco no desenvolvimento local e no atendimento das demandas comunitárias.

Esta declaração é acompanhada de documentos comprobatórios que evidenciam a realização das atividades em Palmeira/PR, conforme exigido pela **Lei nº 5.975/2024**.

Por ser expressão da verdade e para que produza os fins legais, firmo a presente declaração, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, no Município de Palmeira, Estado do Paraná.

Palmeira/PR, 22 de setembro de 2025.



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

CNPJ: 32.133.841/0002-44

Representante: Maria Aparecida da Silva Baldi



**CLUBE DE DESBRAVADORES E
AVENTUREIROS SUL
CDA SUL**

**PROPOSTA PEDAGÓGICA E PLANO DE TRABALHO DO
CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL
CDA SUL**



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL CDA SUL

1. DO BREVE RESUMO HISTÓRICO:

O primeiro Clube de Desbravadores foi criado em 1919, nos Estados Unidos da América e em 1950 se deu a organização oficial mundial com o nome *Pathfinder Club*. No Brasil, os primeiros clubes surgiram em 1950, em São Paulo e em Santa Catarina, estando atualmente presente em todas as unidades da federação no Brasil, e em mais de 160 países do mundo.

Em **Palmeira – PR**, o Clube de Desbravadores foi organizado em 10 de fevereiro de 2012, atendendo atualmente 20 crianças e adolescentes na cidade.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

O **CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL**, neste documento designado simplesmente **CDA SUL**, com objetivo organizacional, foi constituído com personalidade jurídica (associação civil sem fins lucrativos), em 26 de julho de 2018, com sede administrativa na Rua João Carlos de Souza Castro, 562, Guabirota, Curitiba/PR, CEP 81.520-290, como **mantenedora** das 530 filiais no Estado do Paraná, especificamente, por meio de 1 unidade local situada na **cidade de Palmeira – PR**, denominada “CLUBE”, sem personalidade jurídica própria.

O **CDA SUL** desenvolve suas atividades na **cidade de Palmeira-PR** por meio do “CLUBE” situado:

CLUBE	SEDE (ENDEREÇO)	QTD. DE MEMBROS
<i>Atalaia de Elohim</i>	AVENIDA SETE DE ABRIL, 1168, CENTRO	30

3. DA GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E DAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS.



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL CDA SUL

Em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, de que os mesmos gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, o **CDA SUL** tem como eixo de atendimento o direito à vida e à saúde; direito à convivência familiar e comunitária; direito à educação, à cultura, ao esporte e lazer; com a finalidade de atender crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e condição econômica.

4. DOS OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS.

O **CDA SUL**, tem por objetivos a promoção, defesa e garantia de direitos sociais da criança e do adolescente, especialmente:

- Difundir e propagar princípios cristãos, morais e cívicos;
- Garantia e defesa de direitos individuais e coletivos;
- Preparar o indivíduo para o exercício consciente da cidadania;
- Promover ações e programas de desenvolvimento comunitário, social e cultural;
- Combater, através de ações e programas de esclarecimentos e de prevenção, os males causados pelo alcoolismo, tabagismo e demais drogas e tóxicos nocivos à saúde;
- Promover eventos e programas, cívicos, culturais e estimular tradições notadamente relacionadas ao civismo e campismo;
- Dar atenção especial ao desenvolvimento harmônico da vida física, social, intelectual e espiritual da criança e do adolescente, com o fim de promover o cultivo das boas ações, dos atos nobres, da honra à Pátria, do respeito e amor aos pais e do temor a Deus, visando à formação do caráter e de aptidões de civismo e altruísmo;
- Cooperar com órgãos públicos nas ações e programas em casos de calamidades ou catástrofes;



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL CDA SUL

- Participar na manutenção das atividades filantrópicas, educacionais e assistenciais mantidas pelas demais entidades congêneres no País;
- Preservar a memória e a cultura dos Desbravadores no país e na região por meio de exposições de objetos antigos, memória fotográfica, artística para exposição em museu itinerante e similares;
- Executar ações educativas de incentivo à leitura, mediante coleta ou distribuição gratuita de livros de valor artístico, literário e humanístico, inclusive em feiras, congressos ou exposições;
- Ensinar música a crianças e adolescentes por meio de banda ou fanfarra, bem como incentivar a cultura musical por meio de apresentações públicas gratuitas.

5. DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DO PROGRAMA E SERVIÇO.

5.1. Descrição do programa e serviço

O **CDA SUL** tem como proposta o desenvolvimento físico, mental, moral, social e espiritual de todas as crianças e adolescentes, por meio de princípios morais, cívicos e cristãos, preparando-os para o exercício consciente da cidadania, do cultivo de boas ações, dos atos nobres, da honra à Pátria, do respeito e amor aos pais e autoridades constituídas.

O **CDA SUL** utiliza-se de uma série de instrumentos para alcançar os seus objetivos especificados no item 4, por meio de materiais, atividades e ações determinadas por faixa etária, sintetizadas no programa de classes regulares e avançadas (**amigo – 10 anos; companheiro – 11 anos; pesquisador – 12 anos; pioneiro – 13 anos; excursionista – 14 anos e guia – 15 anos**), pois, dentre os requisitos propostos em cada uma delas há o desenvolvimento de atividades recreativas, sociais, comunitárias, campestres, espirituais, ordem, unidade, civismo, organização e liderança, estudo da natureza, estudo da ciência e saúde.



**CLUBE DE DESBRAVADORES E
AVENTUREIROS SUL
CDA SUL**

Resumidamente:

I - Atividades Sociais, Comunitárias e Educativas:

- arrecadação e distribuição de roupas e alimentos não perecíveis para assistência à comunidade carente local;
- campanhas de combate ao uso de fumo, álcool e drogas;
- visita a orfanatos e asilos;
- campanha de combate à violência doméstica – “*Quebrando o Silêncio*”.

II – Atividades Culturais e Cívicas:

- desenvolvimento de talentos, habilidades, percepções e gosto pela natureza;
- participação no desfile cívico em comemoração ao Dia da Independência – 7 de setembro.

5.2. Do público-alvo

O público-alvo deste projeto se caracteriza em **crianças e adolescentes de 10 a 15 anos de idade**, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

5.3. Capacidade de atendimento

O “CLUBE” na cidade de Palmeira, PR, em sua estrutura física, atende atualmente no mínimo 20 (vinte) crianças e adolescentes.

5.4. Recursos financeiros utilizados

Para que a manutenção do trabalho realizado pelo “CLUBE”, contamos com o apoio de doações públicas, privadas e principalmente da própria mantenedora (**CDA SUL**). Por sermos uma entidade sem fins lucrativos,



**CLUBE DE DESBRAVADORES E
AVENTUREIROS SUL
CDA SUL**

dependemos de parcerias com instituições governamentais e não governamentais para dar continuidade ao nosso trabalho.

5.5. Diretoria do “CLUBE” da cidade de Palmeira-PR

Nome	Cargo/Função	Vínculo	Horas Semanais
Maria Aparecida da Silva Baldi	Diretora	Voluntariado	12h
Angeliz do Amaral Ribeiro	Diretora Associada	Voluntariado	12h
Elenara Aparecida Ligeski	Diretora Associada	Voluntariado	12h
Wellington da Silva Baldi	Secretário	Voluntariado	12h

Além do quadro acima, o **CDA SUL** conta com a colaboração de mais 2 voluntários no “CLUBE” da **cidade de Palmeira – PR**.

5.6. Espaço físico para o atendimento

O **CDA SUL** conta com uma sede de “CLUBE” na **cidade de Palmeira – PR**, as dependências da Igreja Adventista do Sétimo Dia, Avenida Sete de Abril, 1168, Centro: **01 sala de apoio; 01 salão para reuniões; 02 banheiros; cozinha.**

Realiza seus encontros, as sextas-feiras na Igreja Adventista do Sétimo Dia, aos sábados no Clube Ypiranga, Rua Coronel Otoni Ferreira Maciel, 408 e aos domingos no Ginásio de Esportes, situado na Rua Flávio Santos, S/N, Núcleo Papiros, Palmeira-PR.

5.7. Abrangência territorial

Embora o **CDA SUL** tenha sua sede administrativa situada na cidade de Curitiba – PR, conforme art. 20, § 2º, do Estatuto Social, executa suas ações por meio dos “CLUBES” em todo o Estado do Paraná.

5.8. Periodicidade do programa e serviço



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL CDA SUL

O serviço é prestado semanalmente, às sextas-feiras, entre 18:30 e 20:00, aos domingos, entre 08:30 e 12:00, e, aos sábados, das 15:00 às 18:00. Há recessos em julho e no período de dezembro a fevereiro, seguindo na maioria das vezes o calendário escolar local.

5.9. Forma de participação dos usuários

- Reuniões semanais com a liderança e membros participantes;
- Acompanhamento do plano individual de atendimento do usuário dos serviços;
- Pesquisa de satisfação por meio de entrevista individual;
- Relatório de atendimentos elaborado pela secretaria;
- Participação nas atividades propostas por meio das classes regulares (sistema onde se organizam grupos em segmentos sequenciais, a partir de um elenco de conteúdos pluridisciplinares, constituindo-se em um programa instrucional, respeitando a idade cronológica de cada usuário);
- Visitação domiciliar com a família do usuário dos serviços;
- Rede familiar (reunião com os responsáveis legais).

5.10. Monitoramento e avaliação

Duas vezes no ano (uma no primeiro trimestre e outra no último trimestre) é realizado pelas regiões administrativas filiais um Curso de Treinamento Básico de Diretoria, por meio de palestras e workshops, onde a liderança de cada unidade recebe instruções importantes para a condução do Clube, desde os aspectos técnicos e administrativos até o desenvolvimento harmônico das atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes.

6. RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2024 E 2025.

1. Visita ao Corpo de Bombeiros



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL CDA SUL



2. Desfile em comemoração ao aniversário de Palmeira – 7 de Abril



3. Momento cívico em comemoração ao Dia da Independência – 7 de Setembro



4. 4ª edição da Caminhada Internacional da Natureza



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL CDA SUL



5. Visita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Altamir Sanson



6. Desbravador por 1 dia



7. Impacto Esperança (distribuição de livros missionários)



CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL CDA SUL



8. “CCCS” - Curso de Conselheiros, Capitães e Secretários de unidade



9. “CTAD” – Curso de Treinamento Avançado de Diretoria





CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL CDA SUL

10. Auxílio na pintura do muro da Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira



11. Trabalho voluntário auxiliando na revitalização do Lar Acelino





**CLUBE DE DESBRAVADORES E
AVENTUREIROS SUL
CDA SUL**



Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Palmeira, 21 de setembro de 2025

Maria Aparecida da S. Baldi

Maria Aparecida da Silva Baldi

Diretora do Clube Desbravadores de Palmeira-PR

JUSTIFICATIVA PARA O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DO CLUBE DE DESBRAVADORES

Tornar o Clube de Desbravadores uma entidade de utilidade pública tem como principal finalidade o reconhecimento oficial do valor social e comunitário dos trabalhos que são realizados.

O Clube de Desbravadores, ativo na cidade de Palmeira-PR, vem desempenhando um papel fundamental na formação de crianças e adolescentes com idades entre 10 e 15 anos, promovendo valores como cidadania, respeito ao próximo, cuidado com a natureza e desenvolvimento físico, mental e espiritual.

Por meio de atividades regulares como acampamentos, projetos de serviços comunitários, educação ambiental, campanhas solidárias e atividades recreativas, o clube tem atuado de forma direta na prevenção de comportamentos de risco, na promoção da saúde e na formação de lideranças juvenis.

Além disso, o clube mantém estreita colaboração com escolas, comunidades locais e entidades públicas, promovendo ações que beneficiam não apenas seus membros, mas a sociedade como um todo.

Reconhecer o Clube de Desbravadores como entidade de utilidade pública significa valorizar e fortalecer um trabalho voluntário, educativo e social que já vem gerando impactos positivos na comunidade há anos. Tal reconhecimento permitirá ao clube buscar recursos, parcerias e projetos com maior respaldo legal e institucional, ampliando sua capacidade de ação e beneficiando um número ainda maior de jovens e famílias.

Isso traz uma série de benefícios e oportunidades, tanto para o clube quanto para a sociedade. Aqui vão os principais motivos:

1. Reconhecimento institucional

- Mostra que o governo reconhece os Desbravadores como um grupo que contribui para o bem-estar da comunidade, especialmente de crianças e adolescentes.

2. Facilidade para parcerias e apoios

- Facilita a obtenção de apoio de empresas, ONGs e órgãos públicos, já que muitas exigem esse reconhecimento para firmar parcerias.

3. Acesso a recursos e benefícios legais

- Pode permitir o acesso a isenções fiscais, emendas parlamentares, recursos de editais públicos e outros auxílios.

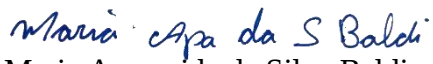
4. Maior credibilidade

- Passa mais confiança à comunidade e aos pais dos jovens, mostrando que o clube está legalmente reconhecido e cumpre um papel importante.

5. Expansão das atividades

- Com mais apoio e visibilidade, os clubes podem crescer, alcançar mais jovens e ampliar seus projetos sociais, ambientais e educacionais.

Por todos esses motivos, solicitamos o apoio desta Câmara Municipal para a concessão do título de Utilidade Pública ao Clube de Desbravadores.



Maria Aparecida da Silva Baldi

Diretora do Clube de Desbravadores da cidade de Palmeira-PR

Palmeira-PR, 24 de abril de 2025